



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cláudia	4
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	4
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaína	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	13
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	29
Prefeitura Municipal de Campo Verde	33
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	34
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	35
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Castanheira	47
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Colniza	51
Prefeitura Municipal de Confresa	51
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	60
Prefeitura Municipal de Cuiabá	62
Prefeitura Municipal de Diamantino	63
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	64
Prefeitura Municipal de Itanhangá	75
Prefeitura Municipal de Jauru	84
Prefeitura Municipal de Juara	84
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	86
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	87
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	89
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	96
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	107
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	107
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	118
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	133
Prefeitura Municipal de Poxoréu	133
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	133
Prefeitura Municipal de Rondolândia	138
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	138
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	139
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	142
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	144
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	146
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	150
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	151
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	155

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	156
Prefeitura Municipal de Vila Rica	156

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,39

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	SUPRESSÃO	PREÇO REAJUSTADO
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 5,39	R\$ -0,26	R\$ 5,13

§1º - A justificativa da supressão ocorre em face da queda dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 17 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente Senhor **URIAS MOREIRA DE FREITAS** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Aquisição de Equipamentos se Sonorização (caixa de som, mesa de som, cabos de microfones, suporte caixa, plugs), serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº No 01.001.01.031.0001.20020.44.90.5.2.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação fulcrada na Lei nº 14.133/2021, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe a Lei.

São José do Rio Claro-MT, 14 de junho de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS**Presidente da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com disponibilização de mão de obra referente a 02 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais (CBO 5143-20), com carga horária de 40 horas semanais diurnas, prestando expediente de segunda à sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, em regime de dedicação exclusiva,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.514.543/543/0001-09,

VALOR: Valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) pelos 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 20 de junho de 2022.

FABIO BRITO**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra****DECRETO Nº 1076 DE 20 DE JUNHO DE 2022.****DECRETO Nº 1076 DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

HOMOLOGA O PREGÃO 7/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 13/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 13/2022, modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, tendo como adjudicatária a empresa: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.514.543/0001-09**, com sede na Avenida Beija Flores, 405-N, Centro, Nova Mutum – MT, conforme deliberado em 28 de abril de 2022 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES**1ª Secretária****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****RESOLUÇÃO N.º 012/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de máquinas e equipamentos do CIDESA pelos consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade cumprimento do cronograma de metas, e a realização de manutenção preventiva de equipamentos e máquinas, fundamental ao regular funcionamento do consórcio, para o atingimento das finalidades estipuladas no Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado a cessão de veículos, máquinas e equipamentos em posse ou de propriedade do CIDESA, para uso pelos Municípios Consorciados nas seguintes condições:

I – Quando veículos, máquinas e equipamentos não forem de uso contínuo pelo Consórcio, ou não estiverem em uso para a concretização das metas estabelecidas;

II – O Município Consorciado deverá prever o uso com antecedência, enviando solicitação à Diretoria Executiva do CIDESA para agendamento e Programação;

III – O prazo de cessão de máquinas ou equipamentos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e não haja programação de uso seguinte.

IV – A Cessão de Uso será precedida de formalização de Termo de Cessão, onde serão estabelecidas as demais condições de uso.

Artigo 2º. Fica regulamentado o custo de manutenção pelo uso de veículos, máquinas e equipamentos conforme **Anexo I** desta Resolução:

§1º. Os valores especificados serão atualizados anualmente com base no SINAPI divulgado pela Caixa Econômica Federal, sendo regulamentado por Resolução Administrativa da Presidência do Consórcio, com vigência para o exercício seguinte.

§2º. O Termo de Cessão de Uso estabelecerá as condições para o pagamento e fiscalização.

§3º. O custo com operador, combustível, lubrificação e transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Município Cessionário.

Artigo 3º. Integra o **Anexo I** desta Resolução a Planilha de Composição de Custos com Base no SINAPI/CAIXA e SICRO/DENIT.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Item	EQUIPAMENTO	VALOR DIÁRIO R\$
1	MOTONIVELADORA , CHP, SEM OPERADOR	R\$1.245,90
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, CHP, SEM OPERADOR	R\$998,72
3	PÁ CARREGADEIRA, CHP, SEM OPERADOR	R\$890,56
4	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2, CHP, SEM OPERADOR	R\$606,80
5	CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE 22 TON	R\$692,59
6	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE 8.000 LITROS, SEM MOTORISTA, CHP	R\$499,59

PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022							
BASE DE PREÇO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALORDIÁRIO
SINAPI	1.0		MOTONIVELADORA				R\$1.245,90
SINAPI	1.1	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (R\$233,63 X 66.66% X 8 HORAS) = R\$1.245,90 DIA	CHP	R\$233,63	8,00	R\$1.245,90
SINAPI	4.0		CAMINHÃO CAÇAMBA				R\$606,80
SINAPI	4.1	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 EXCETO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (R\$256,86 X 29,5297% = R\$75,85 X 8 HORAS) = R\$606,80 DIA	CHP	R\$75,85	8,00	R\$606,80
SINAPI	3.0		PÁ CARREGADEIRA				R\$890,56
SINAPI	3.1	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (R\$210,81 X 52,8058% = R\$111,32 X 8 HORAS = R\$890,56 DIA	CHP	R\$111,32	8,00	R\$890,56
SINAPI	2.0		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				R\$998,72
SINAPI	2.1	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL	CHP	R\$124,84	8,00	R\$998,72

(R\$249,91 X 49,9539% = R\$ 124,84 X 8 HORAS = R\$998,72 DIA)

SICRO	6.0		CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE 4.000 LITROS				R\$499,59
SICRO	6.1	E9669	CAMINHÃO TANQUE COM ACAPACIDADE 4.000 LITROS EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (R\$211,4877 X 29,5297% = R\$ 62,4494 X 8 HORAS = R\$499,59 DIA)	CHP	R\$62,449		R\$499,59
SICRO	5.0		CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE CAPACIDADE 22 TON				R\$692,59
SICRO	5.1	E9665	CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE 22 TONELADAS – 240 KW EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (R\$100,09 X 49,08% = R\$ 49,12 X 5 HORAS = R\$245,62 DIA)	CHI	R\$49,12	5.00	R\$245,62
SICRO	5.1	E9665	CAVALO MECANICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE 22 TONELADAS – 240 KW EXCETO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (R\$148,99 X 3 HORAS = R\$446,97 DIA)	CHP	R\$148,99	3.00	R\$446,97

EXTRATO DE CONTRATO 008/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas dos municípios que fazem parte do CIDESA VALE DO GUAPORE, de acordo com as especificações contidas termo de referência, constantes no processo da Dispensa de Licitação 002/2022.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 14/06/2022;

VALOR TOTAL: R\$ 64.368,35 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) de acordo com os serviços prestados mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 17 de junho de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

Barra do Garças, 15 de junho de 2022.

“Dispõe servidores para compor a Comissão de Licitação e Patrimônio do CISRGA e dá outras providências”.

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, ainda o disposto no artigo 6º, inciso XVI, art. 9º, § 4º, combinados com o artigo 51, todos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Colaboradores, **Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, Fabiani Francisca Vieira e Cleber Gomes da Silva**, para sob Presidência da primeira, compor a Comissão de Licitação e Patrimônio-CLP.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Licitação e Patrimônio poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Presidente da CLP, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do Cisrga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de junho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2022

Barra do Garças, 15 de junho de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Servidor para o Cargo de Fiscalização dos Contratos firmados e dá outras providências”.

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, ainda o disposto no art. 67 da Lei de nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Fiscal de Contratos Administrativos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga, a **Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues**, inscrito no RG 2731578-9 e no CPF Nº 061.221.771-05, o qual terá como suplente em substituição, quando necessário, a colaboradora **Fabiani Francisca Vieira**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do Cisrga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de junho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: ECO IMAGEM – CENTRO AVANÇADO DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO”.

VALOR GLOBAL: 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MÉDICOS.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS (BENEFICIÁRIOS) ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEDIANTE GUIAS DE AUTORIZAÇÃO EMITIDAS PELOS MUNICÍPIOS E AGENDAMENTO PRÉVIO”.

VALOR GLOBAL: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de junho de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2022 FORMA: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/2022

FORMA: PRESENCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, convocar pessoa jurídica que tenham interesse na contratação de serviços médicos na especialidade de **ANESTESIOLOGIA** para atuar junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, nas dependências do Hospital Municipal de Elidia Maschietto Santillo, se reportará à Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada especializada, 24h por dia e 7 dias por semana, incluindo feriados, em conformidade com a Resolução CFM n.º 2.221/2018 e com a Resolução CFM n.º 2.174/2017, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/03/2022, Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br no aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>; bem como, estará disponível para consulta na Secretaria Executiva do CISVA – Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, desde a data de sua publicação.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E CONFERENCIA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 30 de Junho de 2022 às 14h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 17 de Junho de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3.854/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2022 cujo o objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de parque infantil do tipo playgorund para atender a demanda das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer do Município de Água Boa MT, que teve como vencedora a empresa: A. A. CARNEIRO BRINQUEDOS, CNPJ: 31.936.978/0001-93.

Água Boa - MT, 15 de junho de 2022.

Roberto C. Cardoso

Pregoeiro

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 089/2022

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: TP 003/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
FORNECEDOR REGISTRADO: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT

VALOR: R\$ 1.574.662,03 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2023

DATA: 08/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO LEI Nº 614/2022

LEI Nº 614/2022

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, Correção e Equiparação gradativa do Salário Base com o Salário Mínimo Nacional a serem pagos aos servidores públicos e ainda, alterar o anexo III da Lei Municipal n. 264/2010 (PCCS dos Profissionais da Administração Geral), Anexo III da Lei Municipal n. 265/2010 (PCCS dos Profissionais da Saúde), anexo único da Lei Municipal n. 496/2017 (Lei de Contratações), art. 71 da Lei n. 281/2011 (Conselho Tutelar), Anexo VIII da Lei n. 267/2010 e anexo I da Lei Municipal n. 378/2014 (Estrutura Administrativa e Organizacional do Município) do Município de Alto Paraguai – MT.

Parágrafo 1º. As concessões de que tratam o caput, se darão nas tabelas de remuneração base dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e nos termos da Lei Federal que fixa o salário mínimo nacional.

Parágrafo 2º. A revisão e correção a serem aplicadas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, cuja base salarial estiverem abaixo de 1 (um) salário mínimo, serão aplicadas gradativamente, visando equipar até o exercício de 2024 o valor definido para o salário mínimo nacional, com correções aplicadas nas seguintes proporções:

- Para o mês de junho de 2022: valor do salário base não inferior a 80% (oitenta por cento) de 1 (um) salário mínimo vigente quando da correção;
- Para mês de abril de 2023: valor do salário base não inferior a 90% (noventa por cento) de 1 (um) salário mínimo vigente quando da correção;
- Para o mês de abril de 2024: valor do salário base igual a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente quando da correção;

Parágrafo 3º. A correção estabelecida nesta lei não se aplica aos cargos públicos, cujo vencimento básico é estabelecido por meio de pisos salariais regulamentados pelo Governo Federal.

Art. 2º. Para as concessões e reajustes de que tratam o do art. 1º., deverá ser observado o limite máximo de despesa de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e capacidade financeira da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os reajustes serão efetivados através de decreto do executivo municipal, devidamente acompanhados de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, inclusive de quadro de impacto sobre o limite de que trata o caput, só se permitindo o reajuste caso seja comprovado a capacidade de pagamento por parte da Prefeitura Municipal.

Art.3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a alteração das remunerações e vagas dos cargos contidos no Anexo I parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. As alterações a que se referem o caput, serão aplicadas na folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Alterar dispositivos da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, Art. 1º. E demais providências alterar Anexo II da Lei 378/2014 de 28 de abril de 2014, para criar os seguintes cargos e vagas:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	Quantidade
Departamento de Viação e Obras Públicas	
Auxiliar de Serviços Gerais	10
Pedreiro	01
Vigilante	02
Eletricista	02
Transportes Rodoviários	
Operador de Máquinas	10
Mecânico	01
Criação de Cargo	
Lavador	01
Serralheiro	02
Borracheiro	02

Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	Quantidade
Apoio Administrativo II – Motorista Transporte Escolar	20
Apoio Administrativo I – Monitor de Transporte (zona rural)	03 (03 cadastro reserva)
Apoio Administrativo I – Monitor de Transporte (zona urbana)	01 (02 cadastro reserva)
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar (zona rural)	01 (02 cadastro reserva)
Apoio Administrativo I – Nutrição Escolar (zona urbana)	01 (02 cadastro reserva)
Técnico Administrativo Educacional Desenvolvimento Infantil	06 (03 cadastro reserva)
Professor 25 horas	06 (cadastro reserva)

Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa/Discriminação do Cargo	Quantidade
Fisioterapeuta	01
Técnico de Informática	02
Assistente Social	01
Auxiliar de Consultório Dentário	01
Técnico de Gesso	01
Técnico em Radiologia	01
Enfermeiro	01
Enfermeiro (zona rural)	01
Técnico de Enfermagem (zona urbana)	01
Administrativo Secretária Saúde	01
Motorista zona rural	01
Motorista	
Posto de Saúde Capão Verde	01
Odontólogo	
Posto de Saúde Tira Sentido	01
Técnico Enfermagem	

Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 17 de junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Remunerações e Vagas Atualizadas conforme Art. 3º.**Tabela de Vencimentos**

Planos de Cargos	Descrição Cargo:	Vagas	CH	Novo Sal.
Lei N. 247/2010	Motorista Transporte Escolar	17	40 hs	1.860,00
Lei N. 264/2010	Motorista	10	40 hs	1.990,00
Lei n. 496/2017	Motorista	4	40 hs	1.860,00
Lei N. 247/2010	Operador Máquina	9	40 hs	2.800,00
Lei N. 247/2010	Eletricista	2	40 hs	1.800,00
Lei N. 247/2010	Mecânico	2	40 hs	1.800,00
Lei N. 378/2014	DAS 5		40 hs	2.300,00
Lei N. 378/2014	DAS 4		40 hs	1.500,00
Lei N. 378/2014	DAI		40 hs	1.300,00
Lei n. 313/2012	Conselho Tutelar	5	40 hs	1.400,00

JURIDICO
LEI Nº 615/2022

LEI Nº 615/2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato de locação de imóveis urbanos de propriedade de JANIMAR ARAÚJO GOMES, CPF n. 823.900.531-49, situado na Rua Mascarenhas de Moraes, Centro, Matriculado no Cartório 1º. Ofício de Diamantino – MT, matrículas n. 4.794 e 2.507 para abrigar o Destacamento da Polícia Militar e Central de Videomonitoramento do Município.

Parágrafo Único. O contrato de locação que menciona o artigo primeiro será no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os dois imóveis, sendo um imóvel residencial que servirá de Destacamento Policial e um outro (escritório) que abrigará a Central de Videomonitoramento do Município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando no interesse público, devidamente fundamentado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, aos 17 de junho de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.292/2022 e abre Crédito Suplementação por anulação, para atender Termo Aditivo de Convênio da APAE, e dá outras providências.

O Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação

001. Administração da Secretaria de Educação

12. Educação

367. Educação Especial

0010. Educação de Qualidade

2.120. Manutenção do Termo de Convênio com APAE

3.3.50.41-00. Contribuições R\$ 40.000,00

Fonte: 1.500.1001. R\$ 40.000,00 (Recursos de Transferências de impostos vinculados à Educação)

Meta Física: Transferência mensal de recursos entre os meses de junho a dezembro de 2022

Meta Financeira: R\$ 50.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula da seguinte funcional programática: 04.004.12.365.0011.2.017.3.1.90-04.00 (0146)

Fonte de Recurso: 1.540.000 – Transferências de recursos do Fundeb

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 15 de junho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2022.

Regulamenta Lei Municipal nº 1.290/2022, abre Crédito Suplementar na LOA/2022 pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial de 2021, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no orçamento/2022 em curso sancionado pela Lei nº 1.256/2021.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Urbanismo

02 – Administração de Serviços Urbanos

25 – Energia

752 – Energia Elétrica

0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.094 – Modernização e Ampliação da Iluminação Pública

3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 95.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos ordinários de impostos não vinculados

Meta Financeira: R\$ 461.350,75, sendo R\$ 341.727,20 oriundos da Proposta nº 0957/2022 do Governo do Estado, através da SINFR e R\$ 119.623,55 de contrapartida com recursos próprios do município.

Meta Física: Troca de 800 lâmpadas de LED na Iluminação Pública da cidade de Apiacás

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 15 de junho 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0174/2022**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Erdilene Bueno Onofre – Nutricionista, Matrícula 1799**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente ao contrato 154/2022, SHOW COM A “BANDA METRO SHOWS E EVENTOS”, PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiacás e WAGNER SANTOS SILVA, CNPJ 12.694.918/0001-67

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0168/2022.**

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Apiacás/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Apiacás, Estado de Mato Grosso nos dias 16 (quinta-feira) e 17 (sexta-feira) de junho de 2022.

Artigo 2º - Os atendimentos essenciais à saúde, tem-se o Hospital Municipal de Apiacás com assistência aos casos de Urgência e Emergência. Demais Departamentos da saúde estarão fechados.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Apiacás/MT, 14 de junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO.**

ERRATA- NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.999, DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, EM SUA PAGINA 36 e 37 NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO, NA DATA.

ONDE SE LÊ: 3.2 O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **passa a ser de R\$ 83.923,50(oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, através de repasses mensais de R\$ 7.599,75 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período mencionado na cláusula primeira, na forma da Portaria nº 212/2022/GBSES, qual seja, nos meses de março a dezembro de 2022. **LEIA-SE:** 3.2 O valor do repasse mensal deste termo aditivo para aquisição dos bens e serviços que já estão pactuados oriundos do PAICI (Pro-

grama de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) **passa a ser de R\$ 75.997,50(setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, através de repasses mensais de R\$ 7.599,75 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), que serão pagos ao CONSÓRCIO durante o período mencionado na cláusula primeira, na forma da Portaria nº 212/2022/GBSES, qual seja, nos meses de março a dezembro de 2022.'

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 172/2022.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.293/2022 e abre Crédito Suplementar por anulação, para atender Termo Aditivo de Rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Tapajós, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. FMS – Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0063.SAÚDE: Um direito de todos MAC

2.075. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70-00. Rateio pela participação em Consórcios Públicos R\$ 33.000,00

Fonte: 1.500.1002. R\$ 40.000,00 (Recursos de Transferências de impostos vinculados à Saúde)

Meta Física: Transferência mensal de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Meta Financeira: R\$ 33.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

06.003.10.302.0063.2.075.3.1.71.70-00 (0400) R\$ 30.000,00

06.003.10.302.0063.2.075.3.3.70.92-00 (0401) R\$ 1.000,00

06.003.10.302.0063.2.075.4.4.71.70-00 (0404) R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 15 de junho 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2021

O Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguaína – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguaína/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro la-

do a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.522.407/0002-09**, estabelecida à Rua 05, n.º 506, Bairro Industrial, Barra do Garças – MT, representada neste ato por **ANA ODETE JACOMINI**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº. 517.173 SSP/MT, e CPF nº. **141.099.301-97**, residente à Rua 05, 506, Bairro Quadra Industrial 1/9, Lote 04, Distrito Industrial, Barra do Garças – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 01/06/2022 até 29/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Araguaína providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento nos meios de publicação oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaína - MT, 01 de Junho de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVEZ Prefeito Municipal CONTRATANTE	ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.522.407/0002-09 CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 17/06/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água no município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smae, resultou vencedora a empresa:

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.386.206/0001-25, totalizando o valor de R\$ 179.520,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RELATÓRIO TÉCNICO Nº 01/2022**

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 01/2022

A Comissão de Estudo de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município De Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 200/2022, passa a analisar a proposta recebida da Entidade Fechada da Previdência Complementar que participou do Processo De Seleção Edital nº 01/2022.

1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARTICIPANTE:

ELETOCEEE – FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	CNPJ: 90.884.412/0001-24
BBPREVIDÊNCIA	CNPJ: 00.544.659/0001-09
FIPECQ – FUNDAÇÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	CNPJ: 00.529.958/0001-74
MAG FUNDO DE PENSÃO - MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO	CNPJ: 07.146.074/0001-80
SERPROS FUNDO MULTIPATROCINADO	CNPJ: 29.738.952/0001-99

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Diante das propostas apresentadas, foi elaborado uma planilha (**doc anexo**), demonstrando as condições das propostas de cada Entidade habilitada no Processo de Seleção, bem como, analisada as conformidades das documentações

3. CONCLUSÃO

A Comissão de Estudo ao analisarem as propostas técnicas e a qualificação técnica das EFPC, constatou que BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09 atendeu todos os requisitos do EDITAL: Nº 01/2022, bem como sua proposta se destacou nos itens abaixo relacionados:

Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses: 85,72% a.a

Ativo sob gestão em milhões 2020: R\$9.520.000,000,00

Quantidade de Participante EFPC 2020: 175.728

Despesas Administrativa/ativo: 0,33%

Despesa Administrativa /Participante R\$ 179,46

Aporte Inicial R\$ 0,00

Quanto aos demais itens também são satisfatórios, demonstrando a **BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, ter segurança no que tange a solvência, liquidez, rentabilidade além da transparência em suas condutas.

Deste modo, BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09 está apta para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Araputanga/MT.

Araputanga/MT, 26 de maio de 2022.

Assinatura dos integrantes da Comissão de Estudo do RPC.

VICENTE ANDREOTTO JUNIOR

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

ELSINO DE FREITAS PRIMO

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 15/06/2022 para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Campo de Futebol Society em Araputanga/MT, conforme Contrato de Repasse nº. 912091/2021/MCIDADANIA/CAIXA e recursos próprios, resultou vencedora a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 09.576.427/0001-07, que apresentou a proposta no valor global R\$ 561.750,03 (quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e três centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 17 de junho de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta aquisição de medicamentos se faz necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R\$ 10.177,99 (dez mil cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 019/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 17 de junho de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/06/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE, resultou em vencedoras as empresas:

ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.764.167/0001-03, vencedora dos itens 2 e 6 totalizando o valor de R\$ 73.786,89.

D FERREIRA DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.595.692/0001-56, vencedora dos itens 3, 4 e 5 totalizando o valor total de R\$ 42.762,00.

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 31.261.184/0001-77, vencedora dos itens 1, 7 e 8 totalizando o valor total de R\$ 58.004,40.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076 E 077/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2022 - HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.736.747/0001-04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2022 - INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.514.779/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2022 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ: 22.077.847/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2022 - JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.122.201/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2022 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2022 - W.N DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.100.467/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-2022 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-2022 - BIOPLASMA PROD. PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.086.552/0001-15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-2022 - GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Dinazalda dos Santos Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DELIC

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, designada pela **Portaria n° 14.040/2022** comunicando aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública n° 3/2022**, objetivando a concessão Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem em vias urbanas no Bairro Cidade Alta, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT, **ESTÁ SUSPENSO**, para análise de Impugnação apresentada e adequação do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de Óleo Lubrificante, destinado a 1ª Revisão dos Ônibus Escolares pertencentes a frota do Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã - MT, 17 de Junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2022 - PROCESSO DE MODALIDADE N° 11/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: REGIONAL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Avaliação Imobiliária, Para Realizar Serviços De Corretagem Nos Lotes Do Distrito Industrial, Setor Que É De Responsabilidade Desta Pasta Administrativa.**

Valor Global: R\$: **42.081,90** (quarenta e dois mil, oitenta e um reais e noventa centavos)

Validade: Iniciando-se em **15/06/2022** e com término em **14/08/2022**.

Barra do Garças - MT, 15 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA N°. 350 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional n°. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando n° 10.324, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA DO CARMO SILVA**, portadora do CPF n° 896.122.721-15, efetiva no cargo de Prof. Licenciado em Pedagogia C/Doc (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 01/05/2022 a 27/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 1º de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 435 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Comissão da 10ª edição da Festa da Pamonha 2022, no Distrito do Caramujo - Município de Cáceres e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 21740 de 14 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Geral da 10ª EDIÇÃO DA FESTA DA PAMONHA, pelos seguintes membros:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC;

ALESSANDRA CASTILHO DE PAIVA PAULINO – Coordenadora Geral de Eventos e Convênios – SMTC;

HÉLIO INÁCIO SANTANA – Coordenador Histórico Cultural

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo **Senhor CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** – Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC.

Art. 2º Sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, serão delegadas as atribuições, conforme organograma de execução da 10ª Festa da Pamonha;

Art. 3º Os espaços físicos da 10ª Festa da Pamonha, serão definidos pela Comissão Organizadora.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização da 10ª Festa da Pamonha; a venda de produtos e serviços, deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, que irá analisar e deliberar, mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado e tipo de comercialização;

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora, e atuarão na área que lhes for destinada.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da "10ª Edição da Festa da Pamonha".

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO Nº.434 DE 14/06/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.078/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.518,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1197 04.182.1002.1055.0000 RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DESASTRES NATURAIS 1.518,79

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

74 04.126.1002.1026.0000 IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE -1.518,79

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 426 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Regulamenta a transferência de pontos fixos de taxi".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 21793, de 14 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do ponto fixo de taxi T64 fixo no Município de Cáceres para o Distrito de Vila Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 039/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Retiro, S/Nº, Bairro Vila Irene no Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2433181-3 SSP-MT e CPF Nº 041. 693.141-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais**, a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Maio de 2022 e término em 16 de Junho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5º da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Maio de 2022

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

DECRETO Nº 425 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 110 de 24 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 21776, de 14 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI** em substituição a suplente Lucivânia de Oliveira Sousa, para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID, do Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DECRETO Nº424, DE 14/06/2022.

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 160 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 111 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 800 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 25.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 75.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 199 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 255 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 311 10.302.1003.2032.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 789 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -75.000,00

DECRETO Nº423, DE 14/06/2022.

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Ficha: 38 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 532 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 8.195,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 23.195,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 73 04.126.1002.1026.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 894 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -8.195,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.195,00

DECRETO Nº422, DE 14/06/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1118 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

195 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -60.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1600.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE JUNHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

CONSIDERANDO O Ofício de nº 001/GRDG 2022, Distrito de Vila Aparecida – Cáceres/MT, 23 de maio de 2022, GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO – GEFRON.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **GRÊMIO RECREATIVO E DESPORTIVO - GEFRON**, solicitando a renovação do registro da Entidade e inscrição do **Projeto “Escolinha de Futebol – Prevenção Primária”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Jaqueline Conceição Cardoso, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

b) Dayanne Marciano Moreno Guedes, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

c) Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de junho de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

CONSIDERANDO O Requerimento solicitando registro e inscrição de programa não Governamental da entidade ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES – JUDOKAN.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN**, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Programa “Judô para Todos”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Jaqueline Conceição Cardoso, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

b) Leliane Barros da Silva, representante titular do Instituto Cometa;

c) Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto cometa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de junho de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 351 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.080, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, a Servidora **MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO**, portadora do CPF:937.399.741-68, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 19/04/2022 a 19/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 349 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade tem-

porária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.746, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, a Servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CPF nº 893.521.731-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 31/03/2022 a 30/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 072/2022 – SMS

CONTRATO Nº 072/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Travessa do Cipó, S/Nº, Cavalhada 2, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1977014-6 e CPF nº 032.343.611-00, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Junho de 2022** e término em **20 de Dezembro de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho Maio de 2022.

STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____ CPF nº _____

PORTARIA Nº 347 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 21.934, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **JUNHO/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

JUNHO/2022

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART. 19 e SEQUENTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUENTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
ELEN SANTOS ALVES DA SILVA	Advogada	Progressão de Classe	19/05/2010	D – II	E – II
GISLEIDE SILVA LOPES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	19/05/2010	D – II	E – II
MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	15/05/2019	B – I	B - II
RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário	Progressão de Nível	16/01/2013	D – III	D - IV
CLAUDIANA DO PILAR DE S.SILVA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	16/05/2019	A – I	B – III
JESSICA APARECIDA SILVA DO SOCORRO	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Nível	02/03/2018	B – II	B - III
ANA RITA DE SOUZA NEVES	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe	16/05/2019	A – I	B – I
EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	03/06/2019	A – I	B – II
FRANCIELLE PEREIRA ARES	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe	16/05/2019	A – I	B – I
JUCIELE MENDES DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	16/05/2019	A – I	B – II
LOISLAYNE LUIZ DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	20/05/2019	A – I	B – II
MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	16/05/2019	A – I	B – III
MIRLLAINNY CRISTINA L.JANUARIO VAS-CONCELOS	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	16/05/2019	A – I	B – II
RENILDA LIMA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	03/06/2019	A – I	B – III
SUELI DA SILVA BENACCHIO	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe e Nível	03/06/2019	A – I	B – II
WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	Auxiliar de Desenvolv. Infantil	Progressão de Classe	16/05/2019	A – I	B – I
JOAO PEDROSO LINO	Auxiliar de Farmácia	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	D - IV	E – IV
DERCI ANTONIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/06/2010	D – II	E – II
ELIZABETE RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	F – III	F - IV
ELOIZA MARIA DA CONCEICAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/2006	F – II	F - III
EWALDO LUIZ GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/06/2010	D – II	E – II
IVANILDA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe e Nível	17/05/2010	D - III	E – IV
JOAO CARLOS DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/08/2002	F – II	F - III

JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/01/2013	D – III	D – IV
LUZINETE TOAMAZELLI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
ROSANGELA FRANCISCO CACHUI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/05/2012	D – III	D – IV
VALDECI DANELICHEN	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	21/10/2013	C – III	C – IV
GIMERSON FERREIRA DE SOUZA	Contador (N/S)	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro 40hs	Progressão de Classe	30/05/2016	B – II	C – II
FLAVIANO SMANIOTTO	Engenheiro Civil (n/s)	Progressão de Nível	15/05/2019	B – I	B – II
LAURO SERGIO APARECIDO WEBER	Farmacêutico 40hs	Progressão de Classe	30/05/2016	B – II	C – II
SERGIO NIECZAY	Fiscal de obras, posturas e defesa do consumidor	Progressão de Nível	12/01/1996	I – II	I – III
ALEXON RENZEL SONAQUE	Guarda	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
ARISTIDES NEPOMUCENO MENDES	Guarda	Progressão de Nível	14/11/1984	J – II	J – III
BENEDITO RAMOS	Guarda	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV
GERSEI MARTINS	Guarda	Progressão de Nível	02/05/2012	D – II	D – III
ODILSON BATISTA REDEZ	Guarda	Progressão de Nível	05/08/2002	G – III	G – IV
SANDER JOSE DA SILVA	Maquero (S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	D – III	E – III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra 10hs	Progressão de Classe	11/06/2013	C – II	D – II
CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	Motorista (S/G)	Progressão de Nível	13/11/1995	I – III	I – IV
RONAN DE SOUZA MEDEIROS	Motorista (S/G)	Progressão de Classe	17/05/2010	D – II	E – II
SUZANA GARCIA ARAÚJO	Odontóloga 20hs	Progressão de Classe	25/05/1998	H – II	I – II
DAYANNE MARCIANO MORENO	Psicóloga 40hs	Progressão de Classe	23/05/2016	B – I	C – I
NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Progressão de Nível	07/01/2013	D – II	D – III

PORTARIA Nº. 346 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38328, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento médico a servidora **ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 432.595.101-68, efetiva no cargo de Prof. Licenciada em História (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/04/2022 a 11/05/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.820, de 14 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ERRATA Nº 030/2022- DECRETO Nº 318 DE 05 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 318 de 05 de maio de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

1143 10.301.1003.2044.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19- 92.130,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2621.

LEIA-SE:

1143 10.301.1015.2044.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19- 92.130,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2621.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal – em exercício

CONTRATO Nº 071/2022 – SMS**CONTRATO Nº 071/2022 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ALEX TIAGO ROSA CORTEZ**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Michellis, LT 6, Casa 01, Massa Barro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 000963336 SSP/RO CPF nº 816.288.032-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ALEX TIAGO ROSA CORTEZ** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Junho de 2022** e término em **20 de Dezembro de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2022.

ALEX TIAGO ROSA CORTEZ

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____ CPF nº _____

DECRETO Nº 439 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.030, de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, para responder pela Coordenação Pedagógica Escolar do Núcleo Frei Grignon : EMEI Frei Grignon e EMEI Província de Arezzo, a partir de 17 de junho á 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 355 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.041, de 25 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras a seguir relacionadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
078/2022	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.	13/06/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.080, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.049.000,00 (um milhão e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	1.009 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500.1002000) Recursos não Vinculados de Impostos	870.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.039 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.500.1002000) Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.600) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	

Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ		
Proj/Atividade:	2.034 – MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.500.1002000) Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.081, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Proj/Atividade:	2.132 – MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	316.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Proj/Atividade:	1.058 – DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADES COMEMORATIVAS NOS EVENTOS DE CIDADANIA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.082, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.107 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos		868.200,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.083, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Assistência Social e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV,

da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 868.200,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	08 – Assistência Social		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Proj/Atividade:	2.074 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos		868.200,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.084, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 281.951,34 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário		
Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.059 – CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos		281.951,34

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021- LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 354 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.556 de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Arci Rezende Pereira da Rosa

Suplente: Luzia Silva da Penha

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
077/22	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	13/06/22	06 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 36 -2022**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2022 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Administração, saúde, Ação Social, Se-

plan, Sefin, Sefaz, Sesma, Semade, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ Nº 02.545.557/0001-33, valor de R\$31.175,62 (trinta e um mil cento setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ Nº 8.436.811/0001-41, valor de R\$2.108,00 (dois mil cento e oito reais)

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI CNPJ Nº 10.264.502/0001-83 valor total de R\$998.744,34 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.688.030/0001-96 valor total de R\$91.267,50 (noventa e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ Nº 27.981.389/0001-50 valor total de R\$16.785,05 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ Nº 31.156.604/0001-55 valor total de R\$104.920,23 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de junho de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Resultado: Após resultado da análise sensorial realizada pela equipe técnica da Secretaria de Educação dos produtos ofertados na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, ratifica o credenciamento dos interessados ficando assim: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, 50% (cinquenta por cento) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 511.837,44 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. ACOOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, 50% (cinquenta por cento) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 e 100% (cem por cento) do item 12, totalizando o valor de R\$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**. A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, 100% dos itens **9, 10, 15, 16, 27, 28, 32 e 33, totalizando o valor de R\$ 167.857,60 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Realização: 06 de junho de 2022 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de junho de 2022.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

CONSIDERANDO O ofício nº 109/2022 – CIPEEF/UNEMAT de 07/06/2022 do CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF**, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Programa “Ensino, vivência e aprendizagem do esporte – desenvolvendo habilidades para a vida”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Dayanne Marciano Moreno Guedes, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Leliane Barros da Silva, representante titular do Instituto Cometa;

c) Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto cometa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de junho de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO Nº 012/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PA-

RA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CÁCERES/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

Considerando o Capítulo IV -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital Público Nº 001/20122 para inscrição de Instituições e Seleção de Projetos para subsídio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 09 de junho de 2022

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CÁCERES/MT

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA/CÁCERES/MT)**, neste ano de 2022, está aberto, conforme descrito abaixo:

1 - Natureza dos Projetos

1.1 - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução do CONANDA nº 137/2010 e Lei Municipal nº 2.473/2015**; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.2 - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 - É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

I - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - investimento em aquisição de imóveis;

III - investimento em construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados alugados que não sejam removíveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

2 - Abrangência

2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Cáceres (MT) como local de realização;

2.2 - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres (MT).

3 - Prazo de Execução e Prestação de contas

3.1 - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados a instituições proponente;

3.2 - Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de até 365 dias;

3.3 - A Prestação de Contas será realizada em **duas etapas**, sendo a primeira em até 6 (seis) meses após o repasse do recurso e a segunda em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto;

3.4 - A prestação de contas será conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014 e a não prestação de contas conforme o item 3.3 inviabilizará novas solicitações de recurso via FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

3.5 - A não prestação de contas em até 06 meses depois do repasse do recurso, implicará em notificação oficial ao Projeto com prazo de até 30 dias para regularização. Caso o Projeto não apresente a prestação de contas dentro deste prazo de 30 dias, ele será notificado a devolver o recurso recebido.

3.6 - A não prestação de contas conforme os itens 3.3 e 3.4 e/ou a não utilização do recurso conforme cronograma de atividades apresentado implicará na devolução do recurso recebido dentro do prazo de 15 dias.

4 - Processo de Seleção

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do FMDCA do CMDCA de Cáceres/MT e pela Gestora do FMDCA de Cáceres/MT, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FMDCA/CÁCERES/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

4.2 - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

4.3 - O CMDCA – Cáceres/MT destinará a quantia de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres /MT.

4.4 – São considerados passíveis de concorrer, os projetos com valores até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; que tiverem cronograma de execução com início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados às instituições proponentes, com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes do município de Cáceres/MT.

4.5 – Os informes sobre este Edital serão divulgados no site do município: www.caceres.mt.gov.br e www.diariomunicipaldosmunicipios, conforme calendário no item 5.

5 – Calendário

DATAS	ATIVIDADE
17/06/22 a 01/07/22	Divulgação do edital
04/07/22 a 29/07/22	Período de inscrição dos Projetos
06/07/22 às 08h30 na Unidade de controle social	Reunião com os representantes das entidades proponentes para sanar dúvidas a respeito do presente edital (confirmar presença pelo e-mail cmdca.caceres@gmail.com até o dia 04/07/22)
01/08/22 a 12/08/22	Período de avaliação dos projetos inscritos pela Comissão e pela gestora do FMDCA
15/08/22	Divulgação dos projetos selecionados
16 e 17/08/22	Prazo para apresentação de recursos
18 a 19/08/22	Prazo para análise dos recursos pela Comissão
23/08/22	Divulgação da análise dos recursos e do resultado final
24/08/22	Encaminhamento dos projetos selecionados à gestora do FMDCA/Cáceres/MT

6 - Inscrições - Envio dos Projetos e dos documentos

6.1 - As inscrições dos Projetos, com os documentos descritos no item 6.2, serão realizadas pelo e-mail cmdca.caceres@gmail.com. Ou seja, todos os documentos do item 6.2 deverão ser encaminhados ao e-mail do CMDCA até a data de 29/07/22, às 23h59.

6.2 - As inscrições dos Projetos devem ser apresentadas ao CMDCA para serem submetidos à avaliação da Comissão com os documentos citados abaixo:

I - requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA; (anexo I)

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - Plano de Ação/Projeto, o qual deverá conter:

- Finalidades estatutárias;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Origem dos recursos;
- Infraestrutura;
- Público Alvo;
- Capacidade de Atendimento;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Cronograma de Atividades;
- Recursos Financeiros utilizados;
- Recursos humanos envolvidos;
- Abrangência de atuação do projeto no município.

VI - documentos institucionais:

a) cópia do CPF do (s) dirigente (s) da entidade; b) cópia autenticada de um documento oficial com foto do (s) dirigente (s) da entidade; c) cópia do comprovante de residência do (s) dirigente (s) da entidade; d) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; 3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executivo na organização da sociedade civil. g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; h) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); 2. membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; 3. membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); 4. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). i) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VII - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal

e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; 6.3 - DIRIGENTES (Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto). 6.4 - A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos acima, implicará na inviabilidade da inscrição. 6.5 - Os documentos solicitados acima se referem à necessidade de habilitação do termo de fomento que será firmado entre a instituição selecionada e o município de Cáceres. Além disso, para recebimento do recurso, a instituição precisará abrir conta bancária específica após assinatura do termo de fomento.

7 - Disposições Gerais

7.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas inscrições de programas, projetos e ações de instituições **com registro no Conselho** que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

Publique-se no mural do CMDCA, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.caceres.mt.gov.br e [www.diariomunicipaldosmunicipios\(MT\)](http://www.diariomunicipaldosmunicipios(MT)).

Cáceres- MT, 09 de junho de 2022.

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da criança e do Adolescente

CMDCA/Cáceres-MT

Representante da Comissão Setorial Permanente

de Gerenciamento do Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cáceres/MT

Ao _____, cumprimentá-lo/a, eu _____, portador/a

do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____,

representante legal da Entidade/Órgão denominada _____,

_____ CNPJ _____,

_____ localizada à _____,

_____ vem requerer a V.Sa., a Inscrição do

projeto _____ para acesso a recursos do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA

de Cáceres/MT, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2022**.

Cáceres/MT, ____ de _____ de _____

Representante Legal (nome completo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - JUNHO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/06 - 17:30		https://meet.google.com/btk-mxug-fnu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovanil de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/06 - 17:30		https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/06 - 17:30		https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 550MBPS DE VELOCIDADE, SENDO 550MB DE DOWNLOAD E 275MB DE UPLOAD EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de junho de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Adjudio o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE 550MBPS DE VELOCIDADE, SENDO 550MB DE DOWNLOAD E 275MB DE UPLOAD EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a Empresa **VEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, fora vencedora do presente certame, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de junho de 2022.

CLAUDIA VANUZA ESGANZELA

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07

RELAÇÃO DE SALÁRIOS ATUALIZADOS

RELAÇÃO DO DIA DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, divulga a Retificação nº 07 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheira, Instrutor de Artesanato, Operador de Programas Sociais, Instrutor de informática, Orientador Social, Professor Nível Superior (Pedagogo) e Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Onde se lê:

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva (60 pontos e 40 pontos).

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de pontos, conforme os quadros abaixo, de acordo com cada cargo/nível de escolaridade:

Nível Superior:

Professor(a) Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialista em Saúde – Psicólogo(a):

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
---------------	----------------	-----------------------	--------------------------

Conhecimentos Específicos e Legislação	10	2,5	40
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Língua Portuguesa	05	2,0	10

8.12. Todos os documentos para contagem de pontos na Prova de Títulos deverão ser digitalizados e enviados ao Instituto Selecon, via **Upload**, através do site selecon.org.br.

8.16 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva poderão enviar os títulos no prazo previsto

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Professor(a) Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Mestrado Pós Graduação lato sensu (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência profissional na área: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente (CONTRATO) em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado.	10
Experiência profissional na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente (CONTRATO) em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	02 (dois) pontos a cada ano comprovado.	10
Atualização Pedagógica: Cópia dos certificados em curso de atualização/capacitação inerente à área da Pedagogia, com carga horária mínima de 12h (doze horas), até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária e o conteúdo programático trabalhado (não serão aceitos títulos de especialização, mestrado ou doutorado para pontuação em atualização pedagógica)	12h a 30h – 0,5 31h a 50h – 1,0 51h ou mais – 2,0	10

Especialista em Saúde – Psicólogo(a)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Doutorado - Mestrado - Pós Graduação lato sensu (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência profissional atuando como psicólogo na área de saúde ou assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado.	10
Experiência profissional atuando como psicólogo na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	02 (dois) pontos a cada ano comprovado.	10
Atualização: Cópia dos certificados em curso de atualização/capacitação inerente à área de saúde ou assistência social, com carga horária mínima de 12h (doze horas), até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária e o conteúdo programático trabalhado (não serão aceitos títulos de especialização, mestrado ou doutorado para pontuação em atualização pedagógica)	12h a 30h – 0,5 31h a 50h – 1,0 51h ou mais – 2,0	10

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Instrutor(a) de Informática, Orientador(a) Social e Operador(a) de Programas Sociais:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Experiência profissional na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco) no exercício da função de acordo com o item 6 no anexo III.	02 (dois) pontos a cada ano comprovado	10
Comprovação da Área de Informática (somente para o cargo de Instrutor(a) de Informática: Certificado em curso de nível avançado de Informática no exercício da função de acordo com o item 04 do anexo III.	Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor(a) de Artesanato:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área para Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor de Artesanato: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada 04 meses comprovado	10
Comprovação da Área de Artesanato (SOMENTE PARA INSTRUTOR DE ARTESANATO): Certificado em curso de atualização nos últimos 03 anos inerente à área de Artesanato no exercício da função de acordo com o item 03 anexo III.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado Acima de 60 horas: 02 pontos	10

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 30 (trinta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

Leia-se

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva (40 pontos).

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de pontos, conforme os quadros abaixo, de acordo com cada cargo/nível de escolaridade:

Nível Superior:**Professor(a) Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialista em Saúde – Psicólogo(a):**

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
---------------	----------------	-----------------------	--------------------------

Conhecimentos Específicos e Legislação	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Língua Portuguesa	05	2,0	10

8.12. Para as funções de Nível Superior, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 60,0 (cinquenta) pontos e, para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental, a pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 40 (vinte) pontos.

8.16 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva poderão enviar os títulos no prazo previsto

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**Professor(a) Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado Mestrado Pós Graduação lato sensu (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência profissional na área: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado.	10
Experiência profissional na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	02 (dois) pontos a cada ano comprovado.	10
Atualização Pedagógica: Cópia dos certificados em curso de atualização/capacitação inerente à área da Pedagogia, com carga horária mínima de 12h (doze horas), até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária e o conteúdo programático trabalhado (não serão aceitos títulos de especialização, mestrado ou doutorado para pontuação em atualização pedagógica)	12h a 30h – 0,5 31h a 50h – 1,0 51h ou mais – 2,0	10

Especialista em Saúde – Psicólogo(a)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Doutorado - Mestrado - Pós Graduação lato sensu (carga horária mínima de 360h)	30 20 10	30
Experiência profissional atuando como psicólogo na área de saúde ou assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado.	10
Experiência profissional atuando como psicólogo na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	02 (dois) pontos a cada ano comprovado.	10
Atualização: Cópia dos certificados em curso de atualização/capacitação inerente à área de saúde ou assistência social, com carga horária mínima de 12h (doze horas), até o limite de 80h (oitenta horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem carga horária e o conteúdo programático trabalhado (não serão aceitos títulos de especialização, mestrado ou doutorado para pontuação em atualização pedagógica)	12h a 30h – 0,5 31h a 50h – 1,0 51h ou mais – 2,0	10

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Instrutor(a) de Informática, Orientador(a) Social e Operador(a) de Programas Sociais:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Experiência profissional na área: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada ano comprovado	10
Experiência profissional na área de assistência social: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco) no exercício da função de acordo com o item 6 no anexo III.	02 (dois) pontos a cada ano comprovado	10
Comprovação na Área de Instrutor(a) de Informática, Orientador(a) Social e Operador(a) de Programas Sociais: Certificado em curso de nível avançado de Informática no exercício da função de acordo com o item 04 do anexo III.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado. Acima de 60 horas: 02 pontos	10

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor(a) de Artesanato:**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Experiência profissional na área para Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor de Artesanato: Cópia do documento comprobatório expedido por órgão contratante competente, em papel timbrado ou Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com as págs. de identificação e contrato(s) de trabalho e a subsequente em branco).	01 (um) ponto a cada 04 meses comprovado	20
Comprovação da Área de Cozinheiro(a), Ajudante de Serviços Gerais e Instrutor(a) de Artesanato: Certificado em curso de atualização nos últimos 03 anos inerente à área de Artesanato no exercício da função de acordo com o item 03 anexo III.	Participação em Congressos: 01 ponto por certificado. Curso de 06 a 60 horas: 01 ponto por certificado. Acima de 60 horas: 02 pontos	20

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos. 14.1.2 O candidato que não auferir a nota mínima de 20 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

Inclua-se:

8.4. Para contagem de pontos no critério atualização pedagógica, cursos, capacitações e afins serão considerados somente certificados de cursos emitidos pelas secretarias municipais ou estaduais, pelas instituições de ensino credenciadas pelo ministério da educação – MEC, pelos conselhos municipais ou estaduais e empresas privadas.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, XX DE XXXXXXX DE 2022.

Mariane Costa Moreira Marques

Presidente da Comissão do Processo – Portaria nº 346/2022 Seletivo Simplificado Nº 003/2022

Jailma Ferreira dos Santos Tábata Enoan Cavalcanti Santos

Secretária Membro

Aline Costa Pereira Andressa Carolliny da Silva Marques

Membro Membro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 144 DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O falecimento do Sr. **Paulo Antônio Martins**, ocorrido no dia 17 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência do falecimento do Sr. **PAULO ANTÔNIO MARTINS**, ocorrido na data 17 de junho de 2022, fica decretado Luto Oficial no Município de Campo Novo do Parecis, nos dias 17,18,19 de junho de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE 550MBPS DE VELOCIDADE, SENDO 550MB DE DOWNLOAD E 275MB DE UPLOAD EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, **SANDRO SILVIO CATTANEO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e, considerando que a Comissão Técnica de Licitação cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto acima descrito e conforme especificações contidas no Termo de Referência do respectivo Edital vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da licitante **VEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa vencedora do presente certame, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), valor este estimado para o período de 12 (doze) meses.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de junho de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME,

CNPJ Nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE E AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – PREGÃO Nº 072/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/06/2022 À 15/06/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CONCRETO USINADO COM NO MÍNIMO FCK 25 MPA E SLUMP DE 8 CM (+/- 2 CM)	750 M³	R\$ 599,15	R\$ 449.362,50
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³ DE CONCRETO, CONTEMPLANDO DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTAS	3.750 KM	R\$ 8,75	R\$ 32.812,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 482.175,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CONCRETO USINADO COM NO MÍNIMO FCK 25 MPA E SLUMP DE 8 CM (+/- 2 CM)	250 M³	R\$ 599,15	R\$ 149.787,50
3.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 M³ DE CONCRETO, CONTEMPLANDO DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTAS	1.250 KM	R\$ 8,75	R\$ 10.937,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.725,00 (CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 642.900,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA:
<https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ SOB Nº 34.401.613/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE E AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – PREGÃO Nº 072/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/06/2022 À 15/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE, REBOQUE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS (DESLOCAMENTO MAIOR DE 50 KM), COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUIDO	37.500 KM	R\$ 11,30	R\$ 423.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 423.750,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE, REBOQUE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS (DESLOCAMENTO MAIOR DE 50 KM), COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUIDO	12.500 KM	R\$ 11,30	R\$ 141.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 141.250,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 565.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA:
[HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.campoverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.783.190/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRÁFEGO DE DADOS POR FIBRA ÓPTICA COM 100MB DE DOWNLOAD E UPLOAD POR PONTO – PREGÃO Nº 075/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/06/2022 À 15/06/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA 100 MB	12 MESES	49 UND	R\$ 194,00	R\$ 9.506,00	R\$ 114.072,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 114.072,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA 200 MB	12 MESES	14 UND	R\$ 223,00	R\$ 3.122,00	R\$ 37.464,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.464,00 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA 400 MB	12 MESES	08 UND	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	FORNECIMENTO DE INTERNET COM IP FIXO E VELOCIDADE DEDICADA DE 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUSO.	12 MESES	01 UND	R\$ 6.820,00	R\$ 6.820,00	R\$ 81.840,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 81.840,00 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camposverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 20 de Junho de 2022.

Cargo: **PROCURADOR MUNICIPAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
407171	APARECIDA CHIOLDI	11/01/1985	85	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 117/2021.

ESPÉCIE: Softwares.

OBJETO: Renovação de Prazo para mais 12 (doze) meses

DO PRAZO: Expirando o novo prazo em 25/06/2023.

DO PREÇO: R\$ 416,67 (Quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos) por mês.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI / Prefeito CONTRATANTE e GOVGACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

ESPECIE: SERVIÇOS

DO OBJETO: Aquisição de assinatura de Jornal Regional com veiculação semanal. Jornal O DIÁRIO

DO OBJETO ADITADO: Vigência de 25/06/2022 a 24/06/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e Leiliane Rosa do Nascimento Dorneles – JORNAL O DIÁRIO, CNPJ/MF Nº 33.243.165/0001-43 / CONTRATADA.

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

CREDENCIAMENTO Nº 16/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 16/2021, que tem por objeto o credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de contratação de profissionais para prestação de serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médicos

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
1) JEORGELUIS GONSALVES	CPF/MF: 068.550.539-12
2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	CPF/MF: 29.815.591/0001-37
3) ELIAMARA BEZERRA BERTOLINI	CPF/MF: 039.239.561-98
4) E.B. BERTOLINI LTDA	CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01
5) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	CPF/MF: 057.334.381-00
6) FF COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF: 44.478.620/0001-06
7) INSTITUTO MÉDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF: 46.541.614/0001-81

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2022

Processo: 00002292/2022

Ata de Registro de Preços n.º 106/2022

Assinada em 15/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED Diagnóstico EIRELI

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa especializada para a realização de Exames de Imagens (Raio-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte - MT, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 130.865,10 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 041/2022

Data da Publicação no DOC: 20/06/2022

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.261, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.261, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 63.250,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências

Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	1104	Aquisição Equipamento – Conv-0871/2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	63.250,00	Sessenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Convenio Nº 0871/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF - MT, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.99.0. 1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.434-5 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 13.250,00 (Treze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	238	
Órgão	06	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	2089	Programa de Apoio Rural Par
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	8.000,00	Oito Mil Reais

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	2164	Diversifica Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	3.000,00	Três Mil Reais
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.250,00	Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 15 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **04 de Julho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO Nº 041/2022

PUBLICADO <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>; Ano XVII, nº 4.004 em 16/06/2022, Página 124;

PUBLICADO <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>; em 20/06/2022;

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 291/2021, referente a Pregão Presencial 085/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

(...)

LEIA-SE:

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de

Preços nº 291/2021, referente a Pregão Presencial 085/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

(...)

Canabrava do Norte, 17 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 050/2022, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da Tomada de Preço nº. 002/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do Barracão de Cursos do CRAS, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, com abertura no dia 14/06/2022, às 08h30min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, sendo o dia 07 de julho de 2022, às 08h30min, horário Brasília, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.canabradonorte.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@canabradonorte.org, ou pelo telefone (066) 3577-1226.

Canabrava do Norte – MT, 17 de junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO LEI N.1.260, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1.260, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 283.817,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Dezessete Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1102	Aquisição Ambulância – Emd Parl. Dep. Dilmar D. Bosco
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	283.817,00	Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Dezessete Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 309/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Dilmir D. Bosco. Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.815-3 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 33.817,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Dezessete Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	171	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1040	Aquisição de Veículo – Saúde
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	25.000,00	Vinte e Cinco Mil Reais

Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	6.634,00	Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais

Código Reduzido	212	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	2.183,00	Dois Mil Cento e Oitenta e Três Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.262, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.262, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 139.994,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento
Projeto Atividade	1103	Aquisição Veículo – Conv-1187/2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	139.994,00	Cento e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Convenio Nº 1187/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF - MT, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.545-6 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 29.994,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	24	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito(a) e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	225	
Órgão	06	Sec. Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

Projeto Atividade	1067	Construção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	19.994,00	Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 17 de Junho de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **05 de Julho de 2022, às 08h30min** na Sala de Licitações situada à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte/MT, 17 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 36000.4347792/02-200

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Materiais De Consumo Para Custeio Das Unidades Básicas De Saúde

Concedente: Ministério da Saúde - FNS

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 250.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 250.000,00

Início da Vigência: 15/06/2022

Fim da Vigência: 15/06/2024

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 17 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 048/2022**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Banda Sky Love no dia 25/06/2022, durante o evento denominado Festejos de Canabrava do Norte.

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.943.997/0001-70;

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.255, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

LEI N.1.255, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$**

198.566,00 (Cento e Noventa e Oitenta Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1099	Aquisição Veículo – Emd Dep. Faissal
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	198.566,00	Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 55/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual FAISSAL CALIL, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 41.818-8 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 18.556,00 (Dezoito Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	171	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1040	Aquisição de Veículo – Saúde
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	18.566,00	Dezoito Mil e Quinhentos e sessenta e Seis Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.258, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI N.1.258, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1098	Aquisição de Pá Carregadeira – CONV-909691/2021 SUDECO
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	500.000,00	Quinhentos Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 350.986,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da UNIÃO** - mediante **CONVENIO Nº 909691/2021 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE-SUDECO, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.1.4.99.0.1.01 creditado na conta bancaria Ag: 3437 C/C 71087-7 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 149.014,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatorze Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	291	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1028	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	70.000,00	Setenta Mil Reais

Código Reduzido	431	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2189	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos - I

Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	79.014,00	Setenta e Nove Mil e Quatorze Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.257, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.257, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 341.600,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1101	Aquisição UTI MOVEI – Em. Dep. Eduardo Botelho
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	341.600,00	Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 057/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Eduardo Botelho, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.816-1 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	212	
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	002	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2046	Manutenção – Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	61.600,00	Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 071/2022, referente a Pregão Presencial 013/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2022 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa Beneficiária: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **08.561.812/0001-18**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação e instalação de tendas;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

EMPRESA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME.

CNPJ: 08.561.812/0001-18;

ENDEREÇO: RUA DOS REIS, S/N, QD 29, LT 05, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO II, CONFRESA-MT – CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 35641818 - (66) 984390056;

E-MAIL: laizavanessamasson@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação de tendas 10 x 10 metros com até 3 laterais, fixação de 8 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	153	R\$ 784,00	R\$ 119.952,00
02	Locação de tendas 12 x 12 metros com até 3 laterais, fixação de 8 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	157	R\$ 849,00	R\$ 133.293,00
03	Locação de tendas 4,00 x 4,00 metros com até 3 laterais, fixação de 4 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	61	R\$ 435,00	R\$ 26.535,00
04	Locação de tendas 5,00 x 5,00 metros com até 3 laterais, fixação de 4 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	78	R\$ 490,00	R\$ 38.220,00
05	Locação de tendas 6,00 x 6,00 metros com até 3 laterais, fixação de 4 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	66	R\$ 518,00	R\$ 34.188,00
06	Locação de tendas 8,00 x 8,00 metros com até 3 laterais, fixação de 8 pés, com serviços de montagem e desmontagem e despesas de transportes.	Diária	158	R\$ 723,00	R\$ 114.234,00

Canabrava do Norte-MT, 17 de Junho de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.259, DE 17 DE JUNHO DE 2022.****LEI N.1.259, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2206	Manutenção Atividades FMS- Custeio Em. Dep. Del Claudinei
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saude
Função	10	Saúde

Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2207	Manutenção Atividades FMS- Custeio Em. Dep. Dr. Eugênio
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	00000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos e Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 058/2022 e 0133/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR dos Deputados Estaduais Del. Claudinei e Drº Eugênio, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.3.50.0.1.09 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.263, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

LEI N. 1.263, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 255.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunto de Turismo e Cultura

Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2207	Festejo Canabrava do Norte – Conv-278/2022
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701.000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	255.500,00	Duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais.

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 188.440,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Convenio Nº 1278/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECEL, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.00 creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 41.626-6 conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 67.060,00 (Sessenta e Sete Mil e Sessenta Reais)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	24	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito(a) e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2004	Manutenção – Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.060,00	Dois Mil e Sessenta Reais

Código Reduzido	119	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunto de Turismo e Cultura
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição Veículo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	65.000,00	Sessenta e Cinco Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto:	Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, atendendo a demanda da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT nos Festejos de Canabrava do Norte a ser realizado do dia 22 a 25 de junho de 2022, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos.
Favorecido:	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 028/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de Junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto:	Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 7ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.
Favorecido:	Liga Municipal de Futebol de Salão de Barra do Garças MT , inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 027/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de Junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2022**

Processo: 00001992/2022

Ata de Registro de Preços n.º 105/2022

Assinada em 15/06/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.

CNPJ: 36.909.380/0001-29

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do estado de mato grosso, para atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 82.146,88 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 031/2022

Data da Publicação no DOC: 20/06/2022

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.256, DE 17 DE JUNHO DE 2022****LEI N.1.256, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria M. de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1100	Aquisição Veículo -VAN – Emd Dep. Thiago Silva
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	250.000,00	Duzentos e Cinquenta Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos para ações públicas de saúde **Transferências por Termo de Compromisso 056/2022 entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES e Fundo Municipal de Saúde, Através de EMENDA PARLAMENTAR Deputado Estadual Thiago Silva, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.50.0.1.00 creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 41.817-X conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.004, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de junho de 2022,

ONDE SE LÊ Fim da Vigência: 15/06/2022, LEIA-SE: Fim da Vigência: 15/06/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 057/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Ambulância tipo D – UTI MÓVEL

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Conveniente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R\$ 280.000,00

Valor Liberado: R\$ R\$ 280.000,00

Início da Vigência: 15/06/2022

Fim da Vigência: 15/06/2022

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, E A EMPRESA

CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Façalville, Goiânia – GO, CEP: 74360-190, representada pelo empresário Sr **IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do documento de registro profissional nº 1017510024D-GO, inscrito no CPF nº 037.006.521-27 Residente e domiciliado à Rua Antônio Adelino Melo, QD 143, LT. 13, Apto 101, Cidade Jardim, CEP: 74.413.030, na cidade de Goiânia-GO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 033/2022**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2022**, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, assim como o **Decreto nº 3281 de 10 de março de 2022**, fundamentado no **artigo 24, IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações** e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da cláusula sexta – da vigência, inciso 6. 1 do contrato ora aditado, **por mais 90 (noventa) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 07/09/2022** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R\$ R\$ 961.531,32 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 320.510,54 (trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em virtude de que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos e outros materiais e/ou produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores e doenças e neste sentido vemos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço. Da mesma forma os entulhos e galhadas se fazem necessários que sejam recolhidos e o município não dispõe de

equipamentos e caminhões suficientes para manter, enquanto que as pinturas em meio fio mantem a cidade sempre com aspecto de limpeza e por nosso município considerado o portal do Xingu temos que manter devidamente aparente, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 033/2022**.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal - contratante

ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

PORTARIA Nº 160/2022 de 07/03/2022

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

Objeto: Contratação de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo, proposituras de ações e/ou defendendo o Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes à área pública; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.446.326/0001-02, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.368, Edifício Top Tower, Casa 105, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá-MT.

Valor Mensal: R\$ 17.285,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Valor total: R\$ 207.420,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais)

Período de contratação: 12(doze) meses

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 17 de Junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2022

De 06 de Junho de 2022.

Nomeia o Senhor **LUIZ BALBINO DA SILVA**, como Leiloeiro Oficial do Município para a realização dos leilões de bens móveis inservíveis ou não para o serviço público e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de alienar bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado de Mato Grosso através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e/ou online pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 38 e art. 53 da Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Sr. **LUIZ BALBINO DA SILVA**, brasileiro, Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 42, portador de Cédula de Identidade nº 3373521-2, inscrito no CPF sob nº 275.556.079-72, domiciliado à Rua 02, n. 264, lote A, Res. JK, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público conforme **edital de Leilão 001/2022**.

Art. 2º O Leiloeiro Oficial realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, e divulga-lo pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º Compete, ainda, ao Leiloeiro Oficial, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes às arrematações, produzir ata

circunstanciada e prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo, fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando à Comissão Permanente de Licitação no que couber.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro Oficial, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em **5% (cinco por cento)** da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 381/2022, será a responsável pelas formalidades administrativas pertinentes ao leilão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 102/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **ALESANDRO AP M UBEDA – LEX CONSULTORIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.875.817/0001-06, estabelecida na cidade de Água Boa-MT, à Rua 04 nº 830, bairro operário, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, brasileiro, casado, ocupando o cargo de Sócio Gerente, RG nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº 695.236.149-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº 063/2020, decorrente de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 006/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 02/06/2023**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente,

sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, pois, como se sabe o bom andamento na realização nos processos licitatórios é de suma importância.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e **item 5.10** do termo de referência do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme Decreto Municipal nº 2.919/2018, art. 2º, inciso XXIV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta – do valor e forma de pagamento**, inciso 4.1 no valor de **R\$ 17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 03 de junho a 31 de dezembro/2022 no Orçamento Anual de 2022 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 02 de junho/2023 no Orçamento Anual de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2021 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALESANDRO AP M UBEDA – LEX CONSULTORIA - EIRELI

Alesandro Ap. Medina Ubeda

ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria 085/2021

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Portaria 085/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

C.P.F. n° C.P.F. n°.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n° 023/2022**

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial n° 023/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço artesiano completo que a sessão para recebimento de envelopes**, anteriormente marcada para o dia **22/06/2022 às 13h30min (Horário de Brasília)**, por conveniência e interesse da administração, fica prorrogada para o dia **29/06/2022, às 15h30min (horário de Brasília)**. A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo permanece inalterado e continua à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico licitacoescanarana@gmail.com.

Canarana-MT, 17 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2022****Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 35/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** AZE REBOBINAGEM LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **20.169.312/0001-30****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONserto (MÃO DE OBRA) DA AUTOCLAVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.****VALOR: R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)****VIGÊNCIA: 08/06/2022 À 08/08/2022****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2022**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2022****Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 71/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 29/2022.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** S.L ALBA PISCINAS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **03.439.662/0001-50****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE CAPA TÉRMICA PARA PISCINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)****VIGÊNCIA: 17/05/2022 À 17/07/2022****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2022**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2022****Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 31/2022.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME cadastrada no **CNPJ N°: 19.813.746/0001-42****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE BETONEIRA, UM MOTOR, UM COMPRESSOR DE AR, UM BOTÃO DE PARTIDA, UM AMORTECEDOR DE BORRACHA E OLEO COMPRESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO.****VALOR: R\$ 15.980,20 (quinze mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos)****VIGÊNCIA: 21/05/2022 À 21/07/2022****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 21/05/2022**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2022****Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 79/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 33/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.369.251/0001-09****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO E REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES,, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO.****VALOR: R\$ 31.851,21 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**

VIGÊNCIA: 01/06/2022 À 01/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 32/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **STOCCO & SILVA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 01.213.595/0001-26****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA FS 220, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO.****VALOR: R\$ 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)****VIGÊNCIA: 01/06/2022 À 01/08/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARISA GODOI DE S. VELHO PEÇAS E SERVIÇOS ME** sob CNPJ: **36.034.297/0001-53****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TORNO MECÂNICO USADO, CARCAÇEIRO, APARTIR DE 2010, PREFERENCIALMENTE QUE NÃO TROCA ENGENHAGEM DE ROSCA MM X POLEGADA – ENTRE PONTAS DE NO MINIMO 2.000MM , COM NO MINIMO DUAS LUNETAS, E NO MINIMO UM MANDRIL E UM PONTO ROTATIVO.****VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)****VIGÊNCIA: 30/05/2022 À 30/07/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 28/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.** Declarando vencedora a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES EPP**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 20.405.929/0001-08**, com valor total de **R\$ 37.664,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Castanheira-MT, 17 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA**

Portaria nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 34/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GEREMIAS DA SILVA LIMA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.220.654/0001-19****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****VALOR: R\$ 3.769,88 (três mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)****VIGÊNCIA: 07/06/2022 À 07/08/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO 03/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.314.561/0006-30****OBJETO:** O presente Contrato tem por **Nº 03/2022. “CARONA A ATA DE REGISTROS Nº 289/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE CONFRESA-MT PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICI-**

PAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**VALOR: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)****VIGÊNCIA: 30/05/2022 À 31/12/2022****PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2022 A 30/07/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DANIEL RIBEIRO FERNANDES ME 03880887101**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.806.510/0001-26****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.****VALOR: R\$ 52.380,24 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)****VIGÊNCIA: 30/05/2022 À 30/05/2023**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 72/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 30/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAIME LOPES DE AGUIAR ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **26.796.367/0001-57****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE BLACKOUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****VALOR: R\$ 1.010,92 (um mil e dez reais e noventa e dois centavos)****VIGÊNCIA: 20/05/2022 À 20/07/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 33/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E ELETRÔNICA EM MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, com sessão marcada para o dia 30/06/2022 às 09hr:30min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA****PORTARIA N°106/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2022****EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2022****PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 36/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o n° **13.470.384/0001-58****OBJETO:** O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.****VALOR: R\$ 17.490,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais)****VIGÊNCIA: 09/06/2022 À 09/08/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2022**EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUIZ CARLOS NAVA** CPF: **627.118.731-53****OBJETO:** O presente Contrato tem por **UMA ÁREA COM 600,00 M², DESMEBRADA DE UMA ÁREA COM 2.178,66 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA COM 2.810,66 M², DENOMINADA EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, SITUADA NA QUADRA 26-A, BAIRRO 'SANTA RITA', LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, MATRÍCULA N°**

17.249, 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT.**VALOR: R\$ 3.827,88** (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**VIGÊNCIA: 27/05/2022 À 27/07/2022****FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2022**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 31/2022

A pregoeira torna público a reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2022** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, devido o não comparecimento de interessados. Contudo, considerando, que a contratação é de extrema necessidade para esta administração a sessão fica remarcada para o dia 30/06/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES**PREGOEIRA DESIGNADA****PORTARIA Nº106/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, através da sua Presidente de Licitação – Hemilin F. Tiedt, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 06.232.484/0001-80, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXE-**

CUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, DAS DIVERSAS RUAS QUE FALTAM PAVIMENTAR.Cláudia/MT, 17 de junho de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal**HEMILIN FERNANDA TIEDT** Presidente da C.P.L.**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃODa publicação da Dispensa nº 011/2022, **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 08 de JUNHO de 2022, Ano XVII, Edição nº 3.998, Página nº 309: ONDE SÊ LEIA:** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOTELARIA PARA ACOMODAÇÕES DO CLUBE DOS IDOSOS QUE IRÃO PARA PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO AOS 02 ANOS DO DIA ESTADUAL DA DANÇA SÊNIOR.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDACNPJ: 03.372.237/0004-34End.: Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00 (dez e cinquenta reais).VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.HOMOLOGO. Cláudia – MT, 07 de Junho de 2022**ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal **LEIA SÊ:** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2022OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOTELARIA PARA ACOMODAÇÕES DO CLUBE DOS IDOSOS QUE IRÃO PARA PARTICIPAR DA COMEMORAÇÃO AOS 02 ANOS DO DIA ESTADUAL DA DANÇA SÊNIOR.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDACNPJ: 03.372.237/0004-34End.: Rua Joaquim Murtinho, nº 170, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT.VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.HOMOLOGO.Cláudia – MT, 07 de Junho de 2022**ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE TERRESTRE DOS INTEGRANTES DO CLUBE DOS IDOSOS PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE DANÇA SENIOR EM CUIABÁ.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.**B.BOTTEGA E L. F. Z. BOTTEGA LTDACNPJ: 30.262.868/0001-20**Rua José Magno, nº 198, Bairro Rotary, Cláudia/MT**VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2022.HOMOLOGO.** Cláudia – MT, 17 de Junho de 2022**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 17 de junho de 2022.

Altamir Kurten Dalila Tributino Colman**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

1

Anexo I**PROCESSO SELETIVO 001/2022**

NUTRICIONISTA-40 HORAS**SETOR URBANO E SALAS ANEXAS**

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	70

Cláudia-MT, 17 de junho de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 01 de julho de 2022, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO-CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.26/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3002/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através da sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de junho de 2022, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. **-Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 15 de junho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****CONTABILIDADE****DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 115/2022****DECRETO Nº 000115/22 de 23 de Maio de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02-ENCARGOS ESPECIAIS	
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.499,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.070,00
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.141,05
(944) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.682,00
06.06 - VISA	
(528) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.076-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.782,58
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.202,81
Total Suplementação:	137.377,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIA DE FINANÇAS**04.04-RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.499,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-1120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.878,44
(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1120 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Anulação:	137.377,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

B

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 110/2022

DECRETO N° 000110/22 de 23 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.200,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.900,00
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	710,00
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.508,00
Total Suplementação:	177.558,00

DECRETO N° 000110/22 de 23 de Maio de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

04.02-ENCARGOS ESPECIAIS

(85) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.035-0500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 177.558,00

Art. 3º -

Total Anulação: 177.558,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 129/2022

DECRETO N° 000129/22 de 13 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001117/22 de 13 de Junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO

05.02- ENSINO FUNDAMENTAL

(963) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0574 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 892.898,20

Art. 3º -

Total Suplementação: 892.898,20

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 128/2022

DECRETO N° 000128/22 de 13 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001116/22 de 10 de Junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(962) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.088-0704 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.153.078,07

Art. 3º -

Total Suplementação: 1.153.078,07

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 123/2022

DECRETO N° 000123/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02-ENCARGOS ESPECIAIS	
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	40.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(306) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.395,00
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(849) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.958,14
(945) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.474,47
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
(677) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
Total Suplementação:	95.827,61

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

04.04-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA 95.827,61

Art. 3º -

Total Anulação: 95.827,61

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 124/2022

DECRETO Nº 000124/22 de 30 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001103/22 de 6 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

▢

(951) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0500 - OBRAS E INSTALACOES 258.000,00

Total Suplementação: 258.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00
08- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
08.01-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(666) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00
Total Anulação:	258.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

▢

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 116/2022

DECRETO Nº 000116/22 de 23 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(6) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.031-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.940,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(172) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.980,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
06.05-MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.366,32
06.06 - VISA	
(531) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.076-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.088-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(646) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.096-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
(651) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.054-0759 - MATERIAL DE CONSUMO	151.950,22
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO CONSUMO TUTELAR	
(689) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.452,00
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(719) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.03-FUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:	1.220.688,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-SECRETARIA DE FINANÇAS

04.04-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(96) 9.9.99.99.00.00.00.00.1.149-0500 - RESERVA DE CONTINGENCIA	900.692,54
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(643) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.999,00
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.999,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO CONSUMO TUTELAR	
(699) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.999,00

DECRETO Nº 000116/22 de 23 de Maio de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(730) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.999,00
Total Anulação:	1.220.688,54

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE BALANÇO FINANCEIRO MAIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO (MÊS): Janeiro A. Maio

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2022

PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	57.896.832,79	Despesas Orçamentária (VII)	79.927.603,16
Ordinária	29.952.308,07	Ordinária	47.388.713,83
Vinculada	27.944.324,72	Vinculada	32.538.889,33
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	379.312,64	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de R	302.633,82
Operações de Crédito Vinculadas à Educação	1.251.103,28	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.363.777,42
Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	21,99	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	800.567,01
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.619.447,03	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.490,50
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Est	166.707,85	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.368.808,18
Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.582,15	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.233,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.290,84	Recursos de Operações de Crédito	5.062.339,91
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.587.590,49	Recursos Vinculados a Fundos	1.634.118,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	115.600,14	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	74.940,00
Recursos de Operações de Crédito	73,90	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	351.994,96
Recursos Vinculados a Fundos	1.335.000,58	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Man	3.952.367,10
Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	73.047,42	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	125.253,26
Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê	767,21	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.851,69
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manutidas	27.254,25	Transferência do Salário Educação	154.457,63
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Estru	265.134,29	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	592.236,12
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Man	4.386.119,95	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	738.820,19
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.164.725,31	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	7.817.580,97
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	165.059,21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	5.060.419,12
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	171.447,50	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.121.654,41
Transferência do Salário Educação	476.729,29	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.121.654,41
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2021	10.276,51	Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.722.760,71
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	294,46	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	4.123.900,17
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	15.642,96	RP PROCESSADOS PAGOS	1.557.308,09
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	472.993,82	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.770,01
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	157,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.039.782,44
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	11.262.047,89	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	27.334.784,06
Transferências do Gov. Federal referentes a Convênios e Instrumentos Co	5.268,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.971.492,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov	2.947.627,63	BANCO C/ MOVIMENTO	357.072,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	POUPANÇA	4.021,10
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	42.780.139,26	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	118.106.802,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	33.077.910,56		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.986.039,94		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.770,01		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.710.192,20		
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	4.226,55		
Saldo do Exercício Anterior (V)	17.430.030,29		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.316.075,28		
BANCO C/ MOVIMENTO	79.561,52		
BANCOS C/ VINCULADAS	2.198,35		
POUPANÇA	32.195,14		

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:17/06/2022
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		118.106.802,34	

Confresa, 17/06/2022

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM SECRETARIA DE FINANÇAS	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ CRC-MT- 009136/O-2
--	--	---

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MAIO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			115.158.241,00	118.946.630,73	54.958.488,34	-63.988.142,39
Receita Tributária			23.170.912,35	23.514.232,34	9.343.404,93	-14.170.827,41
Impostos			16.099.982,00	16.099.982,00	5.869.628,43	-10.230.353,57
Taxas			3.379.310,35	3.722.630,34	1.909.713,64	-1.812.916,70
Contribuição de Melhoria			3.691.620,00	3.691.620,00	1.564.062,86	-2.127.557,14
Receita Patrimonial			235.509,00	235.509,00	864.818,15	629.309,15
Receitas de Valores Mobiliários			146.108,00	146.108,00	795.318,15	649.210,15
Outras Receitas Patrimoniais			89.401,00	89.401,00	69.500,00	-19.901,00
Transferências Correntes			90.960.211,65	94.405.281,39	44.570.910,95	-49.834.370,44
Transferências Intergovernamentais			37.725.775,80	39.039.679,86	15.526.276,42	-23.513.403,44
Transferências DO Exterior			1.250.315,00	1.250.315,00	562.823,32	-687.491,68
Transferências de Pessoas			18.846.116,00	18.846.116,00	10.972.833,56	-7.873.282,44
Outras Receitas Correntes			791.608,00	791.608,00	179.354,31	-612.253,69
Indenizações e Restituições			481.128,00	481.128,00	179.354,31	-301.773,69
Receitas Correntes Diversas			310.480,00	310.480,00	0,00	-310.480,00
RECEITAS DE CAPITAL			1.394.759,00	25.438.350,97	2.938.144,45	-22.500.206,52
Operações de Crédito			500.000,00	20.939.479,91	1.249.552,47	-19.689.927,44
Operações de Crédito Internas			500.000,00	20.939.479,91	1.249.552,47	-19.689.927,44
Alienação de Bens			894.759,00	1.094.759,00	101.906,80	-992.852,20
Alienação de Bens Móveis			459.670,00	659.670,00	0,00	-659.670,00
Alienação de Bens Imóveis			435.089,00	435.089,00	101.906,80	-333.182,20
Transferência de Capital			0,00	3.404.112,06	1.586.685,18	-1.817.426,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			116.553.000,00	144.384.981,70	57.896.632,79	-86.488.348,91
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			116.553.000,00	144.384.981,70	57.896.632,79	-86.488.348,91
DÉFICIT (IV)			-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			116.553.000,00	144.384.981,70	57.896.632,79	-86.488.348,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			6.461.627,10			
Superávit Financeiro			6.461.627,10			
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00						
SUPERÁVIT (IX) 116.553.000,00 144.384.981,70 57.896.632,79						
TOTAL (X) = (VIII + IX) 116.553.000,00 144.384.981,70 57.896.632,79 0,00 0,00 86.488.348,91						
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2022
 Período: Janeiro à Maio
 Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f) = (a+b-c-d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 17/06/2022

 RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
 PREFEITO MUNICIPAL

 MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 114/2022

DECRETO Nº 000114/22 de 23 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.08 - FUNDEB	
(195) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.049-0540 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.929,00
(320) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.055,20
10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03-FUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	
(755) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.651,91
(756) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.850,00
Total Suplementação:	314.486,11

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	66.800,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(638) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.055,00
(641) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-1120 - MATERIAL DE CONSUMO	117.631,11
Total Anulação:	314.486,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL 106/ 2022

DECRETO Nº 000106/22 de 6 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001102/22 de 5 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO



(887) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0754 - OBRAS E INSTALACOES 15.000.000,00

Art. 3º -

Total Suplementação: 15.000.000,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL 107/2022

DECRETO Nº 000107/22 de 9 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(8) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.060,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.940,00
(7) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.031-0500 - DIARIAS - CIVIL	2.362,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	300.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01-SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.136,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.864,00
04.02-ENCARGOS ESPECIAIS	
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
(90) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.034-0500 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	38.260,00
(91) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.034-0500 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.742,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.589,79
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
(115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES	843.800,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	19.681,82
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	46.300,21
(865) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.064,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.500,00
(317) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.245,00
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	1.243.424,64
09-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(671) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.840,00
10-SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.01-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO CONSUM. TUTELAR	
(708) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	962,00
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.096,80

DECRETO Nº 000107/22 de 9 de Maio de 2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(789) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	180,00
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
13 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
13.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(828) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.221-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.248,85
TotalSuplementação:	2.717.097,91

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.036,85
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.589,79
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
(128) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.681,82
05.08 - FUNDEB	
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.048-0540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843.800,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(290) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.082-0708 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.245,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.300,21
(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.083-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.500,00
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(631) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.054-0759 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900.000,00
(637) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0755 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

DECRETO Nº 000107/22 de 9 de Maio de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(638) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-1120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	549.944,24
Total Anulação:	2.717.097,91

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICI

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL 108/2022

DECRETO Nº 000108/22 de 16 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	

(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06-MERENDA ESCOLAR	
(158) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.229-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	53.783,14
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(788) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.233-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
TotalSuplementação:	78.283,14

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL

(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0571 - OBRAS E INSTALAÇÕES	53.783,14
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.05-DEPARTAMENTODE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(658) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	17.815,00
09-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(686) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-1120 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.685,00
Total Anulação:	78.283,14

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 113/2022

DECRETO Nº 000113/22 de 23 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO

05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(170) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.514,34
05.08 - FUNDEB	
(195) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.049-0540 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.000,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.497,90
(336) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.568,14
09-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
09.01-SECRETARIADEAGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO	
(675) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.372,40
TotalSuplementação:	78.952,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA**

(17) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.001-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.999,00
04-SECRETARIADEFINANÇAS	
04.01-SECRETARIADEFINANÇAS	
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.813,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(265) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.065,54
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRAESERVIÇOSPÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.075,24
Total Anulação:	78.952,78
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

B

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 112/2022****DECRETO Nº 000112/22 de 23 de Maio de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO**05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.928,00
(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	12.660,00
06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(300) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.523,35
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.816,31
07-SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRAESERVIÇOSPÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(558) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0500 - OBRAS E INSTALACOES	501.437,27
11-SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(789) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
Total Suplementação:	534.464,93

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO**05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL**

(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES		488.233,00
05.09 - SECRETARIA DE	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0571 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.231,93

Art. 3º -

Total Anulação: 534.464,93

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 111/2022****DECRETO Nº 000111/22 de 23 de Maio de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
03.01-GESTÃOADMINISTRATIVA	
(38) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	274.000,00
05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL	
(100) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	664.565,80
(103) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.04 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.227-0550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

B

(174) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Suplementação: 1.162.865,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05-SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO E DESPORTO**05.01-EDUCAÇÃO INFANTIL**

(98) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALACOES 1.162.865,80

Art. 3º -

Total Anulação: 1.162.865,80

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 25/2022**

Considerando que o Edital de Convocação nº 066/2022 de 06/06/2022, estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária

à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
João Pedro Moraes Ribeiro Lopes	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 17 de Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 053/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 053/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 016/2022.

A empresa: SILVANA I. FHUR ME CNPJ 16.464.867/0001-38 foi vencedora da licitação do item: 4. Com o valor global de R\$ 34.920,00.

A empresa: VALMOR NARESSI 02047768136 CNPJ 36.065.702/0001-09 foi vencedora da licitação do item: 1 e 3. Com o valor global de R\$ 59.760,00.

A empresa: VILMAR NARESSI 00614237181 CNPJ 36.065.136/0001-27 foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R\$ 29.880,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 016/2022

b) Licitação Nr.: 053/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 17/06/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº071/2021

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº071/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA L. G. F. PAULI & CIA LTDA CNPJ 09.677.256/0001-02.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 37.465.309.

0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **L. G. F. PAULI & CIA LTDA CNPJ 09.677.256/0001-02**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 celebrado entre as partes em 05 do mês de Outubro do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS"**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem primeira aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio

brio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

28- CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG: reequilibrando o valor de R\$45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 50,02 (cinquenta reais e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir de 17 de junho de 2022 a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 17 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

L. G. F. PAULI & CIA LTDA

CNPJ 09.677.256/0001-02

CONTRATADO

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2022**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

• **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

• **Conta bancária;**

• **Endereço atualizado;**

• **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

HELEN DAIANE FRANÇA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

GRACIELE DA COSTA DE SOUZA

TATIANE NASCIMENTO DOS REIS GOMES

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ODONTÓLOGO/CENTRO

FRANCIELE PORCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.607/2019**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA, CONCESSÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DO ESPAÇO CEDIDO PELA SMS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022 às 10:00H (Dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 053/2021/FUNED - 1ª REPUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGe n° 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 053/2021/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo n° 073.526/2021, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS (NOTEBOOK EDUCACIONAL) SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) ORIGINADOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 202001831-5 E EMENDA PARLAMENTAR 30970007/2019 FEITAS CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS EDITADAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEMAIS SETORES VINCULADOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS."**

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LICITANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	R\$ 6.200.000,00

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2022.

Edilene de Souza Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 224/2022 - CONTRATADO(a): MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **13 de Junho de 2022.**

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 222/2022 - CONTRATADO(a): MARIA ANGELICA DE SOUZA HONÓRIO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **13 de junho de 2022.**

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 225/2022 - CONTRATADO(a): ISLAINE DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**. O (A) **CONTRATO(A)** receberá o vencimento de **R\$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, equivalente a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Junho de 2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** N° 039/2021 N°. 5º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**DATA ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2022**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/12/2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/12/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO N° 039/2021

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 059/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**CONTRATO:** N° 059/2022**DATA ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2022**CREDOR:** F. L. RECKIEGEL DUMKE MOVEIS**VIGÊNCIA:** 13 DE SETEMBRO DE 2022.**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 023/2022**VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NOS MÓVEIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR NATALINO MATUDA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO Nº 038/2022

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90, estabelecida na Rua F, S/N Bairro Jardim Novo Mundo, Várzea Grande/MT, neste ato representado por **DIEGO PRADO DE SOUSA** Carteira de Identidade nº. 17931433 SSP/MT CPF nº 025.014.071-30 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de “PNEUS”, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26593	PNEU 1000/20 BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	24,00	1.787,0000	42.888,00
2	26598	PNEU 235/70 ARO 16 Detalhamento: PNEU 235/70 ARO 16	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	16,00	1.090,0000	17.440,00
4	26607	PNEU 12/16,5 Detalhamento: PNEU 12/16,5	UN - UNIDADE	PIRELLI/PN	2,00	1.622,0000	3.244,00
5	26609	PNEU 17,5/25 Detalhamento: PNEU 17,5/25	UN - UNIDADE	PIRELLI/PN	12,00	5.099,0000	61.188,00
6	34025	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 LISO (MICRO-ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	FORMULA/DRIVER	6,00	1.389,0000	8.334,00
7	34027	PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 215/75 R 17,5 (MICRO-ÔNIBUS)	UN - UNIDADE	PIRELLI/MC	16,00	1.389,0000	22.224,00
8	34029	PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRÍCOLA) Detalhamento: PNEU 750/R 16 BORRACHUDO (EMPLEMENTOS AGRÍCOLA)	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	16,00	891,0000	14.256,00
9	34036	PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE) Detalhamento: PNEU 245/70R 16 ATR MISTO (CAMIONETE)	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	32,00	871,9000	27.900,80
10	34037	PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/65R 14 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	FORMULA/EVO	12,00	440,0000	5.280,00
11	34039	PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 R 14 A/T (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	FORMULA/ENERGY	80,00	468,0000	37.440,00
12	34042	PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES) Detalhamento: PNEU 195/65 15 ATR MISTO (CAMIONETES)	UN - UNIDADE	PIRELLI/P	16,00	689,0000	11.024,00
13	34044	PNEU 9.00-20 AGRÍCOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-20 AGRÍCOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	ANTEO/AT	4,00	1.599,0000	6.396,00
14	34063	PNEU 275/80 R22.5, LISO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 275/80R22.5, LISO CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145	UN - UNIDADE	ANTEO/PROS	38,00	2.078,0000	78.964,00
15	34064	PNEU 185/80 R14 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 185/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/CHRONO	16,00	609,0000	9.744,00
16	34065	PNEU 265/65 R17 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - PNEU 265/65R17 112 T SEM CAMARA RADIAL. CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	FORMULA/ST	14,00	1.245,0000	17.430,00
17	34077	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 295/80, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 150/146, COM CERTIFICADO 1.LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTADO	UN - UNIDADE	ANTEO/PROD	70,00	2.267,0000	158.690,00
18	34078	PNEU 195/65 R16 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 195/75R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, IC 107/105, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/P	15,00	799,0000	11.985,00
19	34080	PNEU 235/75 ARO 17.5 BORRACHUDO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 235/75R17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 130/128, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	PIRELLI/FR	10,00	2.290,0000	22.900,00
20	34081	PNEU 175/70 R14 ATR MISTO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC88	UN - UNIDADE	FORMULA/ENERGY	40,00	468,0000	18.720,00
Valor total							R\$ 576.047,80

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 025/2021 e da Ata SRP nº081/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - **Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.**

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 576.047,80 (quinhentos e setenta e seis mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 521

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 025/2021** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 025/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE CONVÊNIO /2022**TERMO DE CONVÊNIO /2022**

Que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com sede na Av. Brasil, nº 1200S, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, RG nº 2.477.543, e CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasil, nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DO XINGU**, devidamente inscrito no C.N.P.J. nº. 12.551.934/0001-09, com endereço à Avenida Brasil, nº.1298, Centro, Gaúcha do Norte-MT, aqui representada por seu Presidente Sr. Claudinei Marcelo Klein, CPF: 013.593.271-85, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente Convênio é a contratação de Assessoria Técnica para realizar estudo/análise nos campos de Seringais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos que forem convenientes à Administração Pública Municipal, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido pela Administração Pública, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete arcar exclusivamente com os custos de hotelaria, alimentação e despesas de deslocamento do profissional que será contratado, mediante apresentação de notas/cupons fiscais, emitidas em nome **COOPERATIVA**.

A **COOPERATIVA** compete a contratação do profissional técnico as suas expensas, arcando com todos os custos solicitados pelo profissional, danos a terceiros e encargos trabalhistas, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE FINANCEIRO.

Para cobrir despesas oriundas do presente Convênio, serão utilizados os recursos específicos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Projeto: 20035 - MANUT. ENCARGOS COM SEC. DE DESENVOLVIMENTO

Código Reduzido: 522

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS   PESSOA JUR DICA

CLÁUSULA SEXTA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca a qual pertença o Município de Gaúcha do Norte, para dirimir qualquer dúvida advinda do presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte-MT, em 22 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Prefeito Municipal

COOPERATIVA MISTA DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DO XINGU

Presidente

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 037/2022**CONTRATO Nº 037/2022****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90, estabelecida na Rua F, S/N Bairro Jardim Novo Mundo, Várzea Grande/MT, neste ato representado por **DIEGO PRADO DE SOUSA** Carteira de Identidade nº. 17931433 SSP/MT CPF nº 025.014.071-30 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a aquisição de “PNEUS”, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26584	PNEU 255/60 R 18 Detalhamento: PNEU 255/60 R 18	UN - UNIDADE	SUNSET	20,00	953,0000	19.060,00
2	26585	PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ) Detalhamento: PNEU 80/100 M/C REINF 49L (BIZ)	UN - UNIDADE	MAGION	2,00	229,0000	458,00
3	26589	PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO Detalhamento: PNEU 275 /80 22,5 16L BORRACHUDO	UN - UNIDADE	XBRI	100,00	2.150,0000	215.000,00
4	26604	PNEU 14,0/24 Detalhamento: PNEU 14,0/24	UN - UNIDADE	TITAN	25,00	4.140,0000	103.500,00
5	26608	PNEU 19,5/24 Detalhamento: PNEU 19,5/24	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	4.155,0000	16.620,00
6	26617	PNEU 235/75 R 15 Detalhamento: PNEU 235/75 R 15	UN - UNIDADE	SUNSET	14,00	709,0000	9.926,00
7	34026	PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO. NOVO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1000/20 LISO COM SELO IMETRO. NOVO (CAMINHÃO)	UN -	GOODYEAR	90,00	1.693,0000	152.370,00
8	34028	PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS) Detalhamento: PNEU 750/R 16 LISO (EMPLEMENTOS AGRICOLAS)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	10,00	795,0000	7.950,00
9	34031	PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) Detalhamento: PNEU 235/75 ARO 17,5 LISO (MICRO ÔNIBUS) PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES DO PNEU 235/75, R17,5 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO.	UN - UNIDADE	DURATURN	6,00	1.317,0000	7.902,00
10	34032	PNEU 1100/22 BORRACHUDO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1100/22 BORRACHUDO(CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	2.148,0000	34.368,00
11	34033	PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO) Detalhamento: PNEU 1100/22 LISO (CAMINHÃO)	UN - UNIDADE	GOODYEAR	16,00	1.751,9000	28.030,40
12	34038	PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES) Detalhamento: PNEU 175/70 ARO 13 ATR MISTO (VEÍCULOS LEVES)	UN - UNIDADE	ZETUM	26,00	339,9000	8.837,40
13	34041	PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV) Detalhamento: PNEU 215/65 R16 ATR MISTO - (SUV)	UN - UNIDADE	ZETUM	20,00	659,0000	13.180,00
14	34045	PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS) Detalhamento: PNEU 9.00-16 AGRICOLA (MAQUINA PESADAS)	UN - UNIDADE	TITAN	4,00	892,5000	3.570,00
15	34066	PNEU 4.80/4.00-8 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO INDUSTRIAL - DIMENSOES 4.80/4.00-8, CAPACIDADE DE CARGA IC 2	UN - UNIDADE	CARGO	4,00	84,0000	336,00
16	34067	PNEU 110/80/18 TRASEIRO (MOTO) Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 110/80 - ARO 18,TRASEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL,CAPACIDADE DE CARGA MC 58T,ORIGINAL, COM CERTIFICADO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	MAGION	4,00	234,9000	939,60
17	34068	PNEU 12,4/24 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12,4x24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	2.044,9000	8.179,60
18	34069	PNEU MOTO 90/90/18 MOTO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	MAGION	2,00	219,0000	438,00
19	34070	PNEU 175/80 ARO 14 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 175/80R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC92, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	FATE	16,00	449,0000	7.184,00
20	34074	PNEU 12,4-38 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12,4-38, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1 MINIMO 14 LONAS	UN - UNIDADE	GOODYEAR	4,00	3.392,9000	13.571,60
21	34075	PNEU 265/70 R16 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - PNEUMÁTICO 265/70 R16	UN - UNIDADE	SUNSET	15,00	863,0000	12.945,00
22	34076	PNEU 295/80 R22.5 LISO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	UN - UNIDADE	DURABLE	34,00	2.075,0000	70.550,00
23	34079	PNEU 205/65 R15 Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/65, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, IC 103/102, COM CERTIFICADO INMETRO	UN - UNIDADE	ZETUM	20,00	579,0000	11.580,00
24	34082	PNEU 1000/20 LISO Detalhamento: PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000/20,CONSTRUÇÃO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UN - UNIDADE	GOODYEAR	36,00	1.693,0000	60.948,00
Valor total							R\$ 807.443,60

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 025/2021 e da Ata SRP nº046/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 807.443,60 (oitocentos e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2022 conforme dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 521

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 025/2021** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 025/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Portaria nº:

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 068/2022****DECRETO N° 068/2022**

“SÚMULA: Dispõe sobre a criação oficial do Centro de Educação Infantil Sonho Meu.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a Escola Municipal de Educação Infantil Centro de Educação Infantil Sonho Meu que dará atendimento à parte da demanda existente na área de educação infantil do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada oficialmente, a partir desta data, a Escola Municipal de Educação Infantil CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU localizada na Rua Nonoai, quadra 101D, Bairro Cidade Alta, município de Itanhanga-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 05 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°
007 /2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeada através da Portaria n° 002/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 007/2022, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41**, com o valor global de R\$ 542.664,65 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Itanhanga-MT, 15 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 076/
2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ da empresa contratada EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados, alterando para:

Empresa Contratada: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 087/2022****DECRETO N° 087/2022**

SÚMULA: “Altera a composição do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Itanhanga e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe a Lei n° 372/2015;

CONSIDERANDO a indicação de novos membros titulares e suplentes pelas entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil relacionadas nos incisos I a XIII do artigo 2º caput da Lei n° 372/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 2º caput da Lei n° 372/2015 garante a paridade na representação entre os órgãos públicos e a sociedade Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Membros que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhanga -CONREDES – ficando nomeados os seguintes representantes:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Finanças	Marcilene Rodrigues Padilha	Adalberto Sinski
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Taciane Raquel Kanieski	Aline Berti
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Suely Rodrigues de Queiroz	Domingas Conceição Costa
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Leandro Jose Paskoski	Angelo Trevisan Neto
Departamento Jurídico do Município	Elisa Maria Diniz	Alexandre Jorge Marques Borges
Poder Legislativo (02) Câmara Municipal de Itanhanga	Gentil Piana Luiza Francisca da Rocha	Eduardo Silva Garcez Mauro Alves
21ª Subseção da OAB/MT	Eliandra Gomes	Hingritty Borges Mingotti
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhanga - STR	Vilmar Tavares	Paulo Cesar Dapper
Cooperativa Agropecuária de Produtores rurais de Itanhanga - COOPERITA	Pelegriño Scariabelot	Jocemar Elias Krause
Associação de Produtores Rurais e Chacareiros da Agrovila Monte Alto	Roselaine Fleck	Antonio Cordeiro dos Santos
Associação dos Feirantes de Itanhanga	Sidneia Soares Ferreira	Matheus Hoffmann
Associação Comercial e Empresarial de Itanhanga	Maristela Morretto	Ivan Franceshet

Art. 2º Poderão participar do Conselho Municipal Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico sustentável do Município de Itanhanga, co-

mo entidades parceiras sem direito a voto, as seguintes autoridades e/ou Órgãos Públicos:

- a) Prefeito Municipal de Itanhangá;
- b) Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá;
- c) Juízo da Comarca de Tapurah;
- d) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
- e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária–INCRA;
- f) Governo do Estado de Mato Grosso;
- g) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- h) Ministério Público Estadual da Comarca de Tapurah;
- i) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah;
- j) Cartório de Registro Civil de Itanhangá;
- k) Defensoria Pública da Comarca de Tapurah;
- l) Representante da EMPAER/MT.

Art.3ºA composição dos membros prevista no art. 1º deste decreto encerra seu biênio em 17 de junho 2024.

Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 050/2021 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
026/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 003/2022 de 11 de janeiro de

2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura e serviços para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de junho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 15 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP	11.487.619/0001-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 17 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 65/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 312.413,28 (trezentos e doze mil quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	191,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 57	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.965,66
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.591,40
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.953,17
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	2.767,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 95	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	1.000,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.277,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 122	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.234,49
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Sub-Total:		16.979,72

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.340,18
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 214	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	3.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		7.340,18

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.642,34
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 227	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo	30.000,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 230	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra	2.188,13
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		57.830,47

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 284	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	12.040,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 296	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	1.502,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	08.001.08.244.0016.2026.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.542,00

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Data: 07/06/2022 10:44:24

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337	09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	325,15
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 338	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	1.060,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 339	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	32.057,55
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 340	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.826,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		66.268,70

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	100.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 356	09.002.15.451.0003.1019.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	16.822,37
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		116.822,37

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	26.342,44
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		26.342,44

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.287,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.287,40
Total Parcial Suplementado:		312.413,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.12.365.0003.1005.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	312.413,28
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		312.413,28
Total Parcial Reduzido:		312.413,28

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 07/06/2022 10:44:24

Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 66/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 576.414,23 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e catorze reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	640,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		640,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 36	02.003.02.062.0002.2003.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.277,57
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.277,57

Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	15.241,57
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		18.441,57

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	14.724,39
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente	194.012,50
	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	21.037,50
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente	53.762,50
	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Sub-Total:		283.536,89

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente	42.222,00
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo	104.371,60
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	4.206,79
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,99
	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		151.901,38

Órgão: 05 - SEC. SAUDE

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Data: 15/06/2022 14:22:23

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro

Cód. red.: 231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.520,00
	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Sub-Total: 18.520,00**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERC. E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA****Superávit financeiro**

Cód. red.: 254	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.200,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 13.200,00**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE****Superávit financeiro**

Cód. red.: 264	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	3.697,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 274	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	8.570,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 12.267,00**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL****Superávit financeiro**

Cód. red.: 301	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	460,30
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total: 460,30**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL****Superávit financeiro**

Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	966,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	4.505,22
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 319	08.002.08.244.0016.2027.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	727,00
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 320	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	499,50
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 321	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.987,50
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total: 8.685,22**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS****Superávit financeiro**

Cód. red.: 343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total: 1.700,00**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Superávit financeiro**

Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	12.127,31
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 365	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo	1.892,05
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 366	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.752,05
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Sub-Total: 16.431,41**Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO****Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO****Superávit financeiro**

Cód. red.: 370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.800,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 15/06/2022 14:22:23

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	9.800,00
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo		18.280,71
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 378	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.028,64
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	24.309,35
Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO			
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
Superávit financeiro			
Cód. red.: 384	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo		9.347,54
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 385	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.896,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
		Sub-Total:	14.243,54
		Total Parcial Suplementado:	576.414,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 71/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.965,40 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 372	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.965,40
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		79.965,40
Total Parcial Suplementado:		79.965,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 72/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 620/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 388.622,60 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações	388.622,60
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		388.622,60
Total Parcial Suplementado:		388.622,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
 CPF: 411.269.551-91
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto nº 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhanga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no ANEXO I parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1º, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R\$ 1.121.457,37 (Um Milhão e Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), em virtude de Termo de Rescisão E Termo de Supressão de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 02 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em / /2022
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

ANEXO I

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Vlr. em R\$ Não Processado
5218/2020	25/11/2020	09.002.15.451.0030.2149.4.4.90.51	CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI	54.279,96
157/2021	04/01/2021	09.002.15.451.0030.2149.4.4.90.51	CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI	41.205,13
5743/2021	23/12/2021	09.002.15.451.0030.2149.4.4.90.51	CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI	1.002.450,97
3182/2021	05/08/2021	04.001.12.365.0014.1005.4.4.90.51	BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA - ME	23.521,31
TOTAL GERAL				1.121.457,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00976/2022

Em razão da não observância do Ponto Facultativo do dia 17 de junho, o prazo mínimo para formulação de propostas para o Pregão Presencial 015/2022, que seria dia 21/06/2022, não atendeu aos oito dias úteis em que pede a lei, por isso, retificamos aviso de licitação e prorrogamos a data do certame para o dia 23 de Junho de 2022. Todas as demais condições do edital permanecem como estão.

Jauru MT, 15 de junho de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 259-2022

PORTARIA Nº 259/2022.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº177/2022 que nomeou os membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.812 de 10/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 177/2022, em desfavor do servidor C.G.S, matrícula nº6344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Interino do Município

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 260 E 261

PORTARIA Nº260/2022.

Designar como Fiscal Responsável pelo Acompanhamento da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na rua Argentina, rua Manaus, rua Fragnan, Estrada do Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraiba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no município de Juara/MT, uma extensão total de 17.687,38 M².

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 9.078 de 15/06/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **JOÃO MIGUEL BISPO BERNARDI**, portador do RG nº 2.565878-6 SSP/MT, CPF nº 053.674.871-30 e CREA RN nº 1219809098, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a Função de **Fiscal responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização** da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Argentina, Rua Manaus, Rua Fragnan, Estrada Antigo Aeroporto, Rua Rondônia, Rua Paraiba, Rua Minas Gerais, Rua Monteiro Lobato, Rua Elizeu G. dos Santos, Rua Ulisses Vieira, Rua Gonçalves Dias, no município de Juara/MT, uma Extensão total de 17.687,38 M². Conforme contrato nº 226/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 006/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município
--	--

PORTARIA Nº261/2022.

Designar como Fiscal Responsável para Acompanhamento e Fiscalização na Obra de Adequação Elétrica da Escola Municipal Pingo de Gente, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 9.074 de 15/06/2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA**, portador do RG nº 24981982 SSP/MT, CPF nº 047.291.441-39 e CAU nº A1585487, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização** na Obra de adequação Elétrica da Escola Municipal Pingo de Gente, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT– Divisão de Educação Infantil. Conforme contrato nº 232/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 008/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de sistema de gerenciamento de ouvidoria online, com suporte técnico presencial e remoto.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 05 de abril de 2022.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO DE SITE

BENEFICIÁRIO: A D TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a prestação de serviços na Organização, Planejamento, Suporte, Manutenção e Hospedagem do Site (home-page) Oficial da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, disponibilização do serviço de informação ao cidadão (Sic e e-Sic) e a integração com o Portal Transparência e outros serviços on-line já existentes; Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 05 de abril de 2022.

Edemarcio Pereira Lopes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2022. Tipo de Licitação: Menor Preço por unitario .OBJETO: AQUISIÇÃO MANGUEIRA –TUBO DRENO FLEXIVEL, TELA METALICA PARA

TUBOS. - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **01/07/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 20/06/2022.**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-AQUISIÇÕES DE PRODUTO
QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO**

**Pregão Eletrônico nº 007/2022-AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO
PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO**

Onde Le

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

Leia-se

1.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

1.3.7 **Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica do licitante**, emitido pelo Conselho Regional de Química.

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DEMANDA JUDICIAIS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **04/07/2022**, mantido o horário, considerando necessidade ajustes dos itens na plataforma. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste. 20/07/22. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro.

**LICITAÇÃO
AVISO P. E. 44/2022**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 44/2022 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP PARA USO DA SMEC - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/06/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 15/06/2022.**

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 46/2022. Tipo de Licitação: Menor Preço por unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES /DEMANDAS JUDICIAIS PARA SECRETARIA DE SAUDE- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão

de disputa de preços: **30/06/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. **PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 20/06/2022.**

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2022**

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 18/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 20/06/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MASTERIZAÇÃO DA MUSICA DO HINO MUNICIPAL. Empresa: RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO. CNPJ 44.517.287/0001-05 no valor total de R\$9.150,00 (Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais). M. D' Oeste, 20/06/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 361/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a Servidora Municipal: **Sebastiana Maria da Silva**, registro nº 320 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental V a VIII, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021, conforme processos 2558/2021 e 3162/2022, compreendido de **20/06/2022 a 16/12/2022.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Junho de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS**

Alteração Dotação

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: INGRIDY RAFAELY RIBEIRO LEMES DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm. Educacional

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 15/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: 005.20011.31.90.04.1.540 – FICHA 157.

Alteração Cargo e Dotação

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSENIL MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm. Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 06/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: 005.2011.31.90.04.1.540 – FICHA 157.

Alteração Cargo e Dotação

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: KATIANE DA SILVA LIMA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm. Educacional**

Cargo: Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 16 /05/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: 005.2011.31.90.04.1.540 – FICHA 157.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.451, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº.754 de 30 de julho de 2013 e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica alterado o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal 754/2013, que passar vigorar com a seguinte Redação:

“III. Operar, manter, lançar, fiscalizar, realizar a suspensão do fornecimento de água em caso de inadimplência, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e de esgotos sanitários.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 17 de junho de 2022.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.450, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: “Dispõe sobre a renovação do prazo para Registro Imobiliário do Loteamento Arinos, bem como alteração a Lei Municipal nº 330 de 30 de abril de 2004 e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º- Fica renovada a aprovação do Loteamento Arinos, concedendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias nos Termos da Lei Municipal nº 330/2004 e suas posteriores alterações, para regularização da área junto aos órgãos públicos competentes.

Artigo 2º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 330/2004, que passar vigorar com a seguinte Redação:

“Artigo 4º- A área descrita e caracterizada no artigo 2º da presente lei, tem origem na matrícula nº 9766 do CRI de São José do Rio Claro/MT;

Paragrafo Único- Fica a matrícula nº 9766 do CRI de São José do Rio Claro/MT, inserido na Área de Expansão Urbana, conforme laudo técnico emitido por profissional habilitado, em consonância com as Leis Municipais nº 477/2008 e 480/2008, ao qual emitido a ART nº 1220220075036 – CREA/MT.”

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 17 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso pela portaria 149/2022 de 09 de junho de 2022, tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°024/2022, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE POSTES NO MUNICIPIO**, a empresa **INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO DE PEÇAS LTDA** com o **CNPJ: 01.273.045/0001-00**, com a menor proposta no Valor total de **R\$ 8.803,63**(oito mil oitocentos e três reais e sessenta e três centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 17 de junho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ALMOXARIFADO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 14009xx SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro **RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO M. BOBEK EIRELLI**, inscrito no CNPJ: 06.090.050/0001-93 Pessoa jurídica de direito privado, Residente e domiciliado na Av. Amos Bernardino Zanchet, s/nº, Bairro: Centro- CEP: 78.445-000 – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 004/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original apenas no sistema COPLAN, ou seja, com início a partir do dia 22 de junho de 2022 e término em 22 de julho de 2022.

01.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que houve um erro de lançamento deste contrato no sistema COPLAN, e para que haja a correção do mesmo, precisamos que seja aditivado por mais 30 (trinta) dias, atualizando esse prazo dentro do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **MARILZA DA SILVA SOUZA** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de junho de 2022.

.....

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

Locatário

MARILZA DA SILVA SOUZA

CPF: 034.921.721-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

A) EMILY R. BUCHS DA CRUZ B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: 061.821.981-xx CPF: 849.406.201-xx

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 041/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022- INEXIGIBILIDADE 004/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG nº 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.J. VIEIRA LTDA, CNPJ: 45.427.641/0001-65**, Pessoa Jurídica de direito Privado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. MARCOS JOSUE VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 056.743.981-xx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO N° 041/2022, nos termos Inexigibilidade de Licitação 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

01-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 041/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de junho de 2022 e término em 21 de agosto de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 041/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2ºVI, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Descrição do aditivo:

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	HORAS	540	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R\$ 26,64	R\$ 14.385,60

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	583	R\$ 14.385,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SANDRA MARA RENOSTO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT M.J VIEIRA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 45.427.641/0001-65

Contratante Contratada

SANDRA MARA RENOSTO

FISCAL DE CONTRATO

CPF: 926.853.740-XX

TESTEMUNHAS:

NOME: EMILY R. BUCHS DA CRUZ NOME: MARYHELEN B. S. NASCIMENTO

CPF N°.: 061.821.981-XX CPF N°.: 036.115.329-XX

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela N 149/2022 de 09 de Junho de 2022, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°023/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL UTILIZADO NA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1478/2021**, empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇO** com o **CNPJ: 17.897.763/0001-80**, apresentou a menor proposta no Valor total de 10.997,00 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 17 de Junho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 49/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Sra. ALZIRA NETTA MOTTA, R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

CONTRATADA: ALZIRA NETTA MOTTA

RG nº. 1096636-6 SJ/MT

CPF nº. 968.575.101-30

VALOR GLOBAL - R\$ 16.848,0 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais) mensais.

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO Nº.:4014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Aauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: **03.185.953/0001-60**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do CIMENTO 50 KG, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
71	2405	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	R\$ 44,90	R\$ 52,17

Nova Monte Verde/MT, 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Aauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 03.185.953/0001-60

Publique-se

LICITACAO**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **REGIME DE EMPREITA-DA POR PREÇO GLOBAL** no dia **05/07/2022 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

O processo licitatório será instruído e julgado conforme a Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações posteriores, bem como pelas disposições do Edital convocatório.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação n° 48/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se a **APARECIDO ZANELLA**, valor global de R\$119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADO: APARECIDO ZANELLA

RG N° 4.617.195-0 SSP/PR

CPF N° 450.059.909-68

VALOR GLOBAL - R\$119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.930,46 (nove mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4704/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO: APARECIDO ZANELLA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, lotes 09, 10 e 11, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.930,46 (nove mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2022****PROTOCOLO DE DISPENSA N° 4703/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: ERICA COLOMBO

CPF n° 567.525.711-04

RG n° 790594 SSP/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, N° 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 1.212,00 (um duzentos e doze real).

VIGÊNCIA – 19 DE JUNHO DE 2022 A 19 DE JUNHO DE 2023.

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 39/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **30/06/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Decreto Municipal N°. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal n°. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2021

PROCESSO N°. 6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto n°. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
183	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	R\$ 0,0665	R\$ 0,08616

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ n° 81.706.251/0001-98

Publique-se

LICITACAO
PORTARIA N.º 192/2022 ALTERA FISCAL SUPLENTE DA PORTARIA 190/2022 DO CONTRATO N° 60/2022

PORTARIA N.º 192/2022

14 de junho de 2022

SÚMULA: Altera Fiscal Suplente da Portaria 190/2022 do Contrato N° 60/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 60/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4536/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA PARA ATENDER AO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

VALOR: R\$ 3.332,10 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: MARLENE JOSEFA KELM

RG Nº: 50675122

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 202

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

PROCESSO Nº.:4014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS, CNPJ: 40.404.061/0001-39**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço da TINTA ACRÍLICA E CORANTE LÍQUIDO, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
77	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 5,35
270	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 424,80	R\$ 561,74

Nova Monte Verde/MT, 15 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

EDNA BRIGIDA SOARES LOPES VASCONCELOS

CNPJ: 40.404.061/0001-39

LICITACAO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5011/2022****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT****CONTRATADO: SANTA CLARA ENGENHARIA LTDA****CNPJ: 40.023.722/0001-86****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), que serão pagos após a entrega do projeto de locação e implantação de rede elétrica e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.****VIGÊNCIA - 17 de junho de 2022 a 17 de julho de 2022****Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.****CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***Presidente da CPL***Decreto 20/2022****PUBLIQUE-SE.****LICITACAO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 55/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.Adjudique-se à: **SANTA CLARA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.023.722/0001-86**, pelo valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** objeto da presente dispensa de licitação.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA - 17 DE JUNHO DE 2022 A 17 DE JULHO DE 2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**PREFEITO****LICITACAO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4978/2022****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.****CONTRATADO: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****CNPJ.: 14.393.106/0001-07****OBJETO: BOBINAS TERMICAS PARA EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO COBRANÇA DE TARIFAS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)** pagos em parcela única.**VIGÊNCIA - 17 de junho de 2022 a 17 de agosto de 2022**

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA*Presidente da CPL***Decreto 20/2022****PUBLIQUE-SE.****LICITACAO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 54/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.Adjudique-se à: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.393.106/0001-07**, pelo valor global de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**VIGÊNCIA - 17 DE JUNHO DE 2022 A 17 DE AGOSTO DE 2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**PREFEITO****LICITACAO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4885/2022****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT****CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO ALVES DE RAMOS****OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO LOCALIZADO NA ESTRADA VALDINEI APARECIDO RAMOS, CHACARA RAMOS Nº 09, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL - R\$10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).****VIGÊNCIA - 17 DE JUNHO DE 2022 A 17 DE JANEIRO DE 2023**

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA*Presidente da CPL***Decreto 20/2022****PUBLIQUE-SE.**

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 53/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 53/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a **SIDNEY APARECIDO ALVES DE RAMOS**, valor global de R\$1.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO ALVES DE RAMOS

RG Nº. 4093.4467-5 SSP/MT

CPF Nº. 569.931.291-91

VALOR GLOBAL - R\$10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 17 DE JUNHO DE 2022 A 17 DE JANEIRO DE 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 12.205,61** (doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 17 de junho de 2022 a 17 de julho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2022 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 52/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**, CNPJ: 07.838.209/001-78, pelo valor global de **R\$ 12.205,61** (doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 de junho de 2022 a 17 de julho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4932/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 30.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLA-

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021

PROCESSO Nº.: 4448/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **MOIRES LUIZ WITT EIRELI**, CNPJ: 37.466.570/0001-81, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens abaixo relacionados, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
12	17963	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	R\$ 27,99	R\$ 35,14
23	17961	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 394,00	R\$ 476,98
31	23889	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 614,00	R\$ 632,33
36	38203	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	R\$ 34,99	R\$ 36,20

49	24072	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO	UNIDADE	R\$ 32,99	R\$ 34,20
----	-------	--	---------	-----------	-----------

Nova Monte Verde/MT, 17 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

MOIRES LUIZ WITT EIRELI

CNPJ: 37.466.570/0001-81

Publique-se

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4931/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 65.993.453/0026-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 4.889,61** (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 17 de junho de 2022 a 17 de julho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 51/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 65.993.453/0026-60**, pelo valor global **R\$ 4.889,61** (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 17 de junho de 2022 a 17 de julho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4702/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADA: ALZIRA NETTA MOTTA

CPF nº. 968.575.101-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 16.848,0 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.404,00 (um mil e quatrocentos e quatro reais) mensais.

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

Nova Monte Verde/MT, 17 de junho de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação n°. 47/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se a Sra. ERICA COLOMBO, no valor global de R\$14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATADA: ERICA COLOMBO

CPF n°. 567.525.711-04

RG n°. 790594 SSP/MT

VALOR GLOBAL - R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 1.212,00 (um duzentos e doze real).

VIGÊNCIA – 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 17 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 987/2022**

PORTARIA N.º 987/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2022 a 29/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 998/2022**

PORTARIA N.º 998/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2021 a 22/2/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 997/2022**

PORTARIA N.º 997/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2022 a 19/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 999/2022**

PORTARIA N.º 999/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/2/2021 a 24/2/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1000/2022**

PORTARIA N.º 1000/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cadia Ângela Berti**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2015 a 8/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 9/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1001/2022**

PORTARIA N.º 1001/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 16/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1011/2022**

PORTARIA N.º 1011/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 905/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 905/2022 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotada junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2021 a 7/9/2022”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 995/2022**

PORTARIA N.º 995/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 994/2022**

PORTARIA N.º 994/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/7/2022 a 31/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 992/2022**

PORTARIA N.º 992/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 20/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 991/2022**

PORTARIA N.º 991/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana A. F. de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 2/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 1/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 990/2022**

PORTARIA N.º 990/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, Matrícula Funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 3/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2022 a 14/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 989/2022**

PORTARIA N.º 989/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica 40h, Matrícula Funcional 1172, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2019 a 14/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/6/2022 a 25/6/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 988/2022**

PORTARIA N.º 988/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdirene Torquato da Silva**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4474, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 981/2022**

PORTARIA N.º 981/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1728/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 116/2021**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Churrascaria Oliveira Ltda** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmite e refeições no quilo (tipo self service) – **Preção Presencial nº 039/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1728/2021 que “**nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 116/2021**”, passa vigorar acrescido dos seguintes incisos XIX:

“.....

Art. 1º

XIX – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.”

.....”

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços n.º 116/2021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 986/2022**

PORTARIA N.º 986/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir **Narriman Bueno de Melo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4542, da Secretaria Municipal de Administração** para o Centro de Atendimento Farmacêutico - CAF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/6/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 985/2022**

PORTARIA N.º 985/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público;

Considerando que a Auditoria e Controladoria Geral se manifestou favorável ao pleito da servidora de que trata esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder a partir de 14 de junho 2022, 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 982/2022**

PORTARIA N.º 982/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1823/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 130/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **P B Lemes - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* – **Pregão Presencial n.º 043/2.021**; resolve:

Art. 1.º O art. 1.º da Portaria n.º 1823/2021 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 130/2021*”, passa vigorar acrescido dos seguintes incisos IV:

“
Art. 1.º

IV – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.”

.....”

Art. 2.º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 130/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 980/2022**

PORTARIA N.º 980/2022 *Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1586/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 114/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Rodrigo Nogueira da Silva EPP** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina ocupacional e segurança do trabalho para prestação de serviços visando a elaboração e revisão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT (art. 80, parágrafo único Lei Municipal 1752/2013) e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (texto vigente NR9) para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial n.º 030/2.021**; resolve:

Art. 1.º O art. 1.º da Portaria n.º 1586/2021 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 114/2021*”, passa vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

“
Art. 1.º

XIX – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.”

.....”

Art. 2.º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 114/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 979/2022**

PORTARIA N.º 979/2022

Acrescenta dispositivo às Portarias 1578/2021, 1579/2021, 1580/2021, 1581/2021, 1582/2021 e 1583/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços n.ºs 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021 e 113/2021**, respectivamente que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* – **Pregão Eletrônico n.º 013/2.021**; resolve:

Art. 1.º O art. 1.º das Portarias n.ºs 1578/2021, 1579/2021, 1580/2021, 1581/2021, 1582/2021 e 1583/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

“
.....

XIX – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.

.....
.....”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 993/2022**

PORTARIA N.º 993/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2021 a 1/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 978/2022**

PORTARIA N.º 978/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1508/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 105/2021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Guia Tipoalfa** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias – Pregão Presencial n.º 029/2.021*; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1508/2021 que “*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 105/2021*”, passa vigorar acrescido dos seguintes incisos XX e XXI:

“.....

Art. 1º

XX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XXI – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.”

.....”

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 105/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 976/2022**

PORTARIA N.º 976/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 038/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Êxito Empreendimentos Ltda.** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços n.º 038/2021, oriunda do Pregão Presencial 024/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de engenharia (sondagem, batimetria, elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e ensaios de infiltração), com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Pregão Presencial 024/2022*; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 038/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Thiago Soares Caetano, Direção de Engenharia, Matrícula Funcional 4447.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 038/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 984/2022**

PORTARIA N.º 984/2022

Acrescenta dispositivo às Portarias 1904/2021, 1905/2021, 1906/2021, 1907/2021, 1908/2021, 1909/2021, 1910/2021, 1911/2021, 1912/2021 e 1913/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços n.ºs 139/2021, 140/2021, 141/2021, 142/2021, 143/2021, 144/2021, 145/2021, 146/2021, 147/2021 e 148/2021**, respectivamente que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as demandas das unidades administrativas deste município – **Pregão Eletrônico n.º 018/2.021**; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º das Portarias n.ºs 1904/2021, 1905/2021, 1906/2021, 1907/2021, 1908/2021, 1909/2021, 1910/2021, 1911/2021, 1912/2021 e 1913/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“.....

....

XX – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.

.....

....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 983/2022**

PORTARIA N.º 983/2022

Acrescenta dispositivo às Portarias 1811/2021, 1812/2021, 1813/2021, 1814/2021, 1815/2021, 1816/2021, 1817/2021, 1818/2021, 1819/2021, 1820/2021 e 1821/2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços n.ºs 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021, 126/2021, 127/2021, 128/2021 e 129/2021**, respectivamente que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e acessórios – **Pregão Eletrônico n.º 018/2.021**; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º das Portarias n.ºs 1811/2021, 1812/2021, 1813/2021, 1814/2021, 1815/2021, 1816/2021, 1817/2021, 1818/2021, 1819/2021, 1820/2021 e 1821/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“.....
.....

XVIII – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4447.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1002/2022**

PORTARIA N.º 1002/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 9/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1003/2022**

PORTARIA N.º 1003/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Mariana Martha Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com o artigo 4º, §9 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o art. 30, Inciso III c/c art.52 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, e alterações posteriores; combinado com o art. 270 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Mariana Martha Silva, brasileira, portadora do CI/RG n.º 1297883 PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 132.754.531-49, portadora do Título de Eleitor n.º 010961531040, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D/07”, Matrícula Funcional 588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de agosto de 1989 a 31 de janeiro de 1990; 01 de abril de 1978 a 30 de outubro de 1979; 01 de fevereiro de 1980 a 30 de julho de 1982; 01 de agosto de 1982 a 01 de agosto de 1983; 11 de outubro de 1983 a 31 de dezembro de 1985; 01 de novembro de 1987 a 04 de fevereiro de 1989, totalizando 3.311 dias, 09 anos, 02 meses e 3 dias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS; no período de 01 de março de 1995 a 15 de dezembro de 1998, totalizando 1.385 dias, 03 anos, 09 meses e 1703 dias para o GoiásPrev e no período de 12 de abril de 2002 a 31 de maio de 2022, totalizando 7.350 dias, 20 anos, 01 mês e 19 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 12.047 dias, 33 anos, 01 mês e 10 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX n.º 2022.09.00000005, a partir de 14 de junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 977/2022**

PORTARIA N.º 977/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período compreendido de 11/6/2022 a 20/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1004/2022

PORTARIA N.º 1004/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo da Silva Maracaipes**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/2/2021 a 31/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1005/2022

PORTARIA N.º 1005/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2015 a 6/6/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/7/2022 a 2/8/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1006/2022

PORTARIA N.º 1006/2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2022 a 3/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1007/2022

PORTARIA N.º 1007/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leandro Daniel Dionezio**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período compreendido de 14/6/2022 a 18/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1008/2022**

PORTARIA N.º 1008/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinese;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período compreendido de 14/6/2022 a 19/6/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade

do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1009/2022**

PORTARIA N.º 1009/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 022/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Edivan Alves da Silva - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de panificação e correlatos para suprir as necessidades das secretarias municipais* – **Pregão Presencial 013/2022**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços n.º 022/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IV – Géssica Rodrigues da Cruz, Professora, Matrícula Funcional 4067;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

VII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

VIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

IX – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XII – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XIII – Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686;

XIV – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

XV – Zildene Ferreira Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Edirene Alves de Lima, Atendente, Matrícula Funcional 757;

XVII – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684;

XVIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

XIX – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços n.º 022/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1010/2022**

PORTARIA N.º 1010/2022

Revoga a Portaria n.º 929/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 929/2022 que “*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022*”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 996/2022**

PORTARIA N.º 996/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline França da Silva Oliveira**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2022 a 30/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1012/2022**

PORTARIA N.º 1012/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 942/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 942/2022 que “*de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 3 de junho de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal Selma Maria Honostório, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“pelo período de 31/5/2022 a 6/7/2022.”

Leia-se:

“pelo período de 31/5/2022 a 7/7/2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1013/2022**

PORTARIA N.º 1013/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 880/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 880/2022 que “*de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 12 de maio de 2022, pelo médico Álvaro Rizzardi – CRM-MT 1703, deferir licença médica, a(o) servidor(a) público(a) municipal Itamar Tenório Cavalcante, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“pelo período de 11/5/2022 a 16/5/2022.”

Leia-se:

“pelo período de 12/5/2022 a 16/5/2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1014/2022**

PORTARIA N.º 1014/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 875/2022 que dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 875/2022 que “concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação” passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ..

Art. 1º ..

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, para acompanhamento médico de sua genitora, no período compreendido de 8/5/2022 a 4/6/2022.

”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1015/2022**

PORTARIA N.º 1015/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 021/2022**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME** que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de panificação e correlatos para suprir as necessidades das secretarias municipais – **Pregão Presencial 013/2022**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços n.º 021/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IV – Géssica Rodrigues da Cruz, Professora, Matrícula Funcional 4067;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VI – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

VII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

VIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

IX – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

XI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

XII – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XIII – Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686;

XIV – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

XV – Zildene Ferreira Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

XVI – Edirene Alves de Lima, Atendente, Matrícula Funcional 757;

XVII – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684;

XVIII – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

XIX – Aliane Borges Leal, Médico Veterinário, Matrícula Funcional 4631.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços n.º 021/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1016/2022**

PORTARIA N.º 1016/2022

Dispõe sobre a exoneração de Marcelo Gomes Ferreira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Patrimônio – GF**, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 14/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1017/2022

PORTARIA N.º 1017/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Marcelo Gomes Ferreira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n.º 43/2022; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, para exercer a função gratificada de **Assistente da Contabilidade Geral – GF**, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 34.195.507/0001- 60

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRI-

OS REFERENTE ÀS ANÁLISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; 4 – DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – (ETA).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 a 15/08/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 42.463,05 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES COMPATIVELIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2022 a 14/06/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

E

17 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício n° 299/2022/SME

CONSIDERANDO o ofício n° 311/2022 SME

CONSIDERANDO o ofício n° 312/2022 SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto n° 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SM EDUCAÇÃO-VILA GARÇA BRANCA - SERRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006400	LUIZA SALLES DO PRADO	1º

Justificativa: 01 (uma) vaga em substituição à servidora Kenia Rodrigues da Silva que entrará de férias e posteriormente licença prêmio.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006200	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ROCHA SALOMÃO	28º
0007200	ELIENE DUARTE DE SOUZA	29º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal São Sebastião, em substituição a professora Lívia Rodrigues Cezário encontra-se de licença maternidade, ressaltando que a professora convocada anteriormente Valéria Gomes da Silva optou em dar continuidade no contrato vigente. 01 vaga para a Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira em substituição a professora Wesleyne Nayara de S. Tavares que pediu exoneração e posteriormente foi convocada para atuar na Secretaria Municipal de Saúde para compor o quadro de profissionais que atuam no centro de Atenção Psicossocial – CAPS, ressaltando que o professor convocado anteriormente não manifestou interesse pela vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**DE 17 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor **Jose da Rocha Pereira**, ocupante do Agente de Vigilância, do Município de Pedra Preta - MT, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, por motivos de falecimento ocorrido em 15 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, através do Departamento de Recursos Humanos, e no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no **Decreto Municipal nº 124/2022**, à vista do **Edital de Retificação do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, por motivos de correção de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem Localidade: Secretaria de Saúde/ Sede, bem como correção de data.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide retificar O **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

Onde se lê:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52

Leia se:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede/ Período Diurno	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede/ Período Noturno	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52

Onde se lê:**4.3** A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 24/05/2022.**Leia se:****4.3** A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 24/06/2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 17 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 RETIFICADO/ATUALIZADO 17.06.2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, através do Departamento de Recursos Humanos, e no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no **Decreto Municipal nº 124/2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital do **Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS							
VAGAS PARA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA							
LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	1.746,99 Podendo Chegar a 2.746,99 a depender do local da Lotação
OBS: OS APROVADOS/CLASSIFICADOS PODERÃO SER LOTADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE, AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.							
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do câter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo	Análise Curricular	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	1.874,16
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, incluídas máquinas e equipamentos pesados da Prefeitura; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, máquinas e equipamentos pesados, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, máquinas e equipamentos do Município; instalar sistemas de transmissão no veículo, máquinas e equipamentos; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo nas atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECEIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)*(1)							
*(1) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Monitor e Motorista que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na região da Cambauva que está localizada a 70 km de distância da Sede do Município.							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.

			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Monitor *(1)	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	1.323,25
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de aulas práticas e educativas, destinada à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade nas unidades de cuidado e ensino de crianças do Município. Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando os equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado. Elaborar tarefas as quais visam incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças sob sua responsabilidade. Analisar o desempenho das crianças sob sua responsabilidade, emitindo pareceres e sugestões para que fique garantida a qualidade do ensino e educação. Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças sob sua guarda. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Manusear e operar equipamentos de computador e informática, na elaboração de relatórios e trabalhos relacionados à sua atividade.							
Motorista *(1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	1.746,99
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.							
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Sede	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	02 Vagas + Cadastro Reserva	-	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	1.212,00
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.							
Bioquímico / Farmacêutico Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva..	20 Horas	1.957,63
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testar a qualidade da água consumida pela população; conhecimento em computação.							
Bioquímico / Farmacêutico Localidade: Sede	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	3.714,57
ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testar a qualidade da água consumida pela população; conhecimento em computação.							
Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde - Localidade: Sede	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	10.616,05 + Vantagens, podendo chegar a 18.326,30
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando exames e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.							

Técnico em Enfermagem Localidade: Sede/Período Diurno	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
Técnico em Enfermagem Localidade: Sede/Período Noturno	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como administrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hidrático; Fazer curativos; Aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocisma, enemaealor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.							
QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA) *(2)							
*(2) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada a aproximadamente, 50 km de distância da Sede do Município.							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Auxiliar de Saúde Bucal Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	1.212,00
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.							
Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas *(3)	10.616,05 + Vantagens, podendo chegar a 18.326,30
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral do Programa de Saúde da Família-PSF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a Cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Realizar visitas domiciliares para acompanhamento dos resultados das cirurgias e tratamentos ministrados a Pacientes. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Atuar em qualquer unidade de saúde municipal a que for designado, em caso de findado o programa de Saúde da Família.							
*(3) Os profissionais médicos que forem convocados para o exercício das atribuições nas Unidades Médicas da Saúde estabelecidas na Vila Garça Branca, Assentamentos e demais comunidades rurais, poderão realizar a jornada especial de trabalho de 30h semanais, devido ao distanciamento da sede do município e as especificidades do atendimento móvel.							
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$. 1.746,99 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cârter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.							

Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Odontólogo Localidade: Vila Garça Branca	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Títulos.	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 horas	3.714,57
---	--	-------------------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------	-----------------

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimento do Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Administração Pública.

Técnico em Enfermagem Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	1.411,52
--	--	--------------------	-------------------	---	-------------------	----------	-----------------

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigênio terapia, nebulização, enteroclitismo, enema e/ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgica, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular	03 Vagas + Cadastro Reserva	-	03 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	1.212,00

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Aprender animais soltos em vias públicas como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralaria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrotar, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvores segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de material prima, limpeza gerais e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular	2 Vagas + Cadastro Reserva	-	2 Vagas + Cadastro Reserva	40 Horas	1.212,00
------------------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------	-----------------

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante. Utilizar equipamentos braçais e de atividade rotineira. Executar serviço de limpeza ou de manutenção em geral. Preparar a terra para o plantio, auxiliar na sementeira de canteiros e colheita. Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições. Auxiliar no preparo e distribuição da merenda escolar. Auxiliar equipe técnica de iluminação, som e cenografia. Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos. Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos de segurança da unidade.

Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho.	Análise Curricular + Títulos.	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	7.429,11
-------------------------	--	-------------------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------	-----------------

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos de construções, reformas e ampliações de obras de interesse do Poder Público Municipal. Analisar Projetos construções, reformas e ampliações de obras de interesse do Poder Público Municipal, ainda que propostos por particulares, emitido Parecer circunstanciado sobre os mesmos. Elaborar cálculos estruturais. Elaborar memoriais descritivos. Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente toda atividade do

Poder Público Municipal que exija atuação de Engenheiro Civil. Realizar estudo de viabilidade técnico econômica. Vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, emitir laudos e parecer técnico sobre obras civis do Município ou de interesse deste. Desenvolver método de padronização, mensuração e controle de qualidade das obras de engenharia no Município. Fiscalizar obras e serviços técnicos, públicas e privadas. 1.12. Engenharia Civil. Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação. Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem. Realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município. Participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano. Participar dos processos de licitação de obras. Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato. Executar outras atribuições afins. Desenvolver outras atividades afins.

Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "C" ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prática	01 + Cadastro Reserva	-	01+ Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 Podendo Chegar a 2.874,16
---	---	------------------------------	-----------------------	---	-----------------------	----------	---

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou câmbio, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Operador de Máquinas Pesadas/ Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "C" ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prática	01 + Cadastro Reserva.	-	01 + Cadastro Reserva.	40 Horas	1.874,16 Podendo Chegar a 3.074,16
---	---	------------------------------	------------------------	---	------------------------	----------	---

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou câmbio, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TOTAL		00	00		16		
--------------	--	-----------	-----------	--	-----------	--	--

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa – análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para os cargos de motorista); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. O presente Processo Seletivo Emergencial se destina, à contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, uma vez que surgiu demanda na localidade do Assentamento 26 de Janeiro e demais locais, e houve a realização de 02 (dois) Processos Seletivos para os profissionais da Saúde, bem como para o cargo de motorista para a Vila Garça Branca onde ainda existe a necessidade de mais 01 (um) motorista para atender a necessidade da Vila que fica a mais de 50 km da sede do município.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. **Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."**

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, **da data de 20/06/2022, até o dia 22/06/2022.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações bem como anexar documentação comprobatória da experiência, escolaridade e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.4.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 24/06/2022.**

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos
Ensino Fundamental Completo: 05 pontos	Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos
Ensino Médio Completo: 05 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
Curso Específico: 15 pontos	Acima de 10 anos: 25 pontos
Máximo de pontos: 30 pontos	Máximo de pontos: 70 pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Técnico: 05 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos
Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos	Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos
Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 15 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
Máximo de pontos: 30 pontos	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 70 pontos
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Superior Completo: 05 pontos	De 0 a 1 anos: 10 pontos
Pós Graduação/Especialização: 10 pontos	Acima de 1 a 5 anos: 15 pontos
Segunda Pós Graduação/Especialização: 15 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
Máximo de pontos: 30 pontos	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 70 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 24/06/2022.

4.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

4.4.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

4.4.2. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.3. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.4. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.5. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.6. A certidão/declaração mencionada na alínea "a" do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviações.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista irão realizar o teste prático no dia 26/06/2022 (Domingo);

5.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA "PC"**, deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **Motorista**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.1.1 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.5.2. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”**, constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.2.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PC, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/TRATOR**, será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

- a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

- a) Nível do Óleo do Motor;
- b) Nível do Óleo da Transmissão;
- c) Nível do Óleo do Hidráulico;
- d) Nível do Óleo de Freio;
- e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

- a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- c) Alavanca do Comando de Reversão;

- d) Alavanca do Comando da Transmissão;
- e) Pedais de Freio / Neutralizador;
- f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha Baixa no Solo;
- d) Acionamento da Chave de Partida;
- e) Aquecimento do Motor;
- f) Checagem do Painei.

VI. Teste de Operação:

- a) Escavação;
- b) Carga;
- c) Transporte;
- d) Descarga;
- e) Retorno;
- f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.

5.5.2.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.5.2.3 A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.6. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.7. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.4. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis para se apresentar, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 17 de junho de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

MARCILENE CONCEIÇÃO DA COSTA CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
15/06/2022	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
20/06/2022 a 22/06/2025	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição
24/06/2022	Divulgação dos candidatos inscritos, convocação para Prova Prática.
26/06/2022	Realização da Prova Prática.
28/06/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
28 a 29/06/2022	Prazo para recurso até as 15:00 horas do dia 29/06/2022 através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
30/06/2022	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição o **Lote 01, Item 311085 – APARELHO DE HEMATOLOGIA**, constante no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme segue:

Seq.	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	311085	APARELHO DE HEMATOLOGIA ANALISE DE PELO MENOS 26 PARAMETROS. CONTAGEM DE LEUCOCITOS DE 5 A 6 PARTES REALIZADO NO MÍNIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM DE LEUCOCITOS TOTAIS, CONTAGEM DE NEUTROFILOS RELATIVO E ABSOLUTO, E LINFOCITOS RELATIVOS E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONOCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE EOSINOFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONOCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASOFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE GRANDES CELULAS IMATURAS RELATIVA E ABSOLUTO. DEVE DISPOR TAMBEM DE ALARMES (FLAGS) LINFOCITOS ATÍPICOS, BLASTOS, DESVIO A ES-	un - unidade	1	R\$ 140.500,00	R\$ 140.500,00

		QUERDA OU BASTOES, E VALORES ANORMAIS, DEVE DISPONIBILIZAR GRÁFICO COM DISTRIBUIÇÃO DAS CELULAS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR CONTAGEM ERIOTROCITOS (GV), DOSAGEM DE TOTAL DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM DE HEMATOCRITO, DETERMINAR DE VOLUME CORPUSCULAR MEDIO (VCM), DETERMINAR A HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (HCM), CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (CHCM), DETERMINAR DE CONCENTRAÇÃO AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GLOBULOS VERMELHOS, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE (RDW-CV E RDW-DP), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETARIO MEDIO (VPM), DETERMINAÇÃO DE PLAQUETOCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW), ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS E DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA DOS GLOBULOS VERMELHOS E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHA DE CONTAGEM, CAPACIDADE DE PELO MENOS 60 AMOSTRAS POR HORA, ACOMPANHAR IMPRESSORA CAPAZ DE IMPRIMIR TODOS OS PARÂMETROS ANALISADOS BEM COMO GRÁFICOS E HISTOGRAMAS PODENDO ESSA SER EMBUTIDA OU NÃO. SOFTWARE EM PORTUGUES. TELA ICD TOUCHSCREEN.				
--	--	---	--	--	--	--

3.2. Por consequência, fica alterada também a descrição o **Lote 01, Item 311085 – APARELHO DE HEMATOLOGIA**, constante no ANEXO II, POSTA DE PREÇOS, conforme segue:

Seq.	Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	311085	APARELHO DE HEMATOLOGIA ANÁLISE DE PELO MENOS 26 PARÂMETROS. CONTAGEM DE LEUCOCITOS DE 5 A 6 PARTES REALIZADO NO MÍNIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM DE LEUCOCITOS TOTAIS, CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS RELATIVO E ABSOLUTO, E LINFÓCITOS RELATIVOS E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONÓCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE EOSINÓFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE MONÓCITOS RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILO RELATIVO E ABSOLUTO, CONTAGEM DE GRANDES CELULAS IMATURAS RELATIVA E ABSOLUTO. DEVE DISPOR TAMBÉM DE ALARMES (FLAGS) LINFÓCITOS ATÍPICOS, BLASTOS, DESVIO A ESQUERDA OU BASTOES, E VALORES ANORMAIS. DEVE DISPONIBILIZAR GRÁFICO COM DISTRIBUIÇÃO DAS CELULAS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR CONTAGEM ERIOTROCITOS (GV), DOSAGEM DE TOTAL DE HEMOGLOBINA, CONTAGEM DE HEMATOCRITO, DETERMINAR DE VOLUME CORPUSCULAR MEDIO (VCM), DETERMINAR A HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (HCM), CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MEDIA (CHCM), DETERMINAR DE CONCENTRAÇÃO AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DOS GLOBULOS VERMELHOS, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE (RDW-CV E RDW-DP), CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETARIO MEDIO (VPM), DETERMINAÇÃO DE PLAQUETOCRITO, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS (PDW), ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS E DISTRIBUIÇÃO GRÁFICA DOS GLOBULOS VERMELHOS E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHA DE CONTAGEM, CAPACIDADE DE PELO MENOS 60 AMOSTRAS POR HORA, ACOMPANHAR IMPRESSORA CAPAZ DE IMPRIMIR TODOS OS PARÂMETROS ANALISADOS BEM COMO GRÁFICOS E HISTOGRAMAS PODENDO ESSA SER EMBUTIDA OU NÃO. SOFTWARE EM PORTUGUES. TELA ICD TOUCHSCREEN.	un - unidade	1			

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **01/07/2022**. Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **30/06/2022**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de junho de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 tendo por OBJETO “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE UMA PÁ CARREGADEIRA DE RODAS EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 911336/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**”

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.293.041/0002-22**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.293.041/0002-22**, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010.500, representada pelo seu sócio proprietário senhor Pérsio Domingos Briante, CPF nº 346.489.501-78, RG sob o nº 353.198 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Lavapés, nº 800, Apto. 900, Bairro Goiabeira, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311438	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA ZERO HORAS, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, TRANSMISSÃO POWER SHIFT, DE QUATRO VELOCIDADE A FRENTE E A RE, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDROTÁTICA, PNEUS MÍNIMOS 17.5-25, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADA, COM LIMPADOR DE PARA-BRISA, COM FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, COM ESPELHOS RETROVISORES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG.	UNIDADE	XCMG LW300KV	1,0000	490.000,00	490.000,00

Total Fornecedor: R\$ 490.000,00

Total Geral: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.
- 6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** A aquisição do item deste instrumento será efetuada através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.
- 7.2.** O equipamento será recebido:
- a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato;
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.
- 7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no maquinário, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do maquinário será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O equipamento será fornecido de forma única, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa, e deverá ser entregues no Paço Municipal **Milton José Santana** da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT - CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.1.1.** Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a esta requisição, devidamente empenhada.
- 8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6.** O maquinário deverá ser entregue pela vencedora no local determinado neste instrumento, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, das 12h às 18h.
- 8.7.** O item será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.
- 8.8.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:
- 8.8.1.** Em se verificando problemas na entrega do maquinário, a empresa será informada para corrigi-los, ou substituí-lo, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.9.** O equipamento, objeto deste instrumento, deverá ser executado de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o maquinário que vier a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário**:

Dotação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
-------	----	---

Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	10490	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PAT. MECANIZAÇÃO ROD.
Dotação	939	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		REGISTRO DE PREÇO

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	10490	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PAT. MECANIZAÇÃO ROD.
Dotação	938	44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	17000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
		REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 70 da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados

serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2022 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de junho de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK SPW2200 DO TIPO SENOIDAL PURO COM TRANSFORMADOR ISOLADOR BIVOLT (127V/220V) DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONQUISTADO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

– COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO” - no valor total de **R\$ 3.960,96 (três mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 tendo por OBJETO **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.952.095/0001-11**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.952.095/0001-11**, localizada na Rua das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-001, representada pelo seu proprietário, senhor Emerson de Oliveira Costa, CPF nº 999.090.571-15, RG sob o nº 1537110-7 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, nº 570, Fundos, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311375	CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPIILING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	1610,0000	17,0000	27.370,00

311376	CAMISETA GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA DE PV ANTIPIPING 76% POLIESTER 33% VISCOSE COR ESCURA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	1610,0000	17,0000	27.370,00
311377	CAMISSETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR CLARA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2440,0000	17,0000	41.480,00
311378	CAMISSETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA MALHA 100% ALGODÃO PENTEADA COR ESCURA SILKADA FRENTE E COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2440,0000	17,0000	41.480,00
311379	CAMISSETAS GOLA REDONDA COM RIBANA REBATIDA MANGA CURTA EM DRY FIT LISO SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS TAMANHOS P,M,G,GG,XG	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	1350,0000	24,0000	32.400,00

Total Fornecedor: R\$ 170.100,00

Total Geral: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados devem estar incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesa, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em caso de recusa do(s) Produto(s) pelo(s) órgão(s) requisitante será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Se ainda for de interesse do órgão requisitante, poderão o(s) Produto(s) ser(em) substituído(s) pelo fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93:

7.3.1. Caso não haja interesse do órgão requisitante em realizar a troca do(s) produto(s) em desconformidade, ou caso não tenha sido atendido o prazo de entrega estipulado neste instrumento, o(s) produto(s) deverá(ão) ser apenas devolvido(s) ao fornecedor, juntamente com o Termo de Recusa explicando os motivos.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
-------	----	---------------------------------

Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO
Dotação	43	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO
Dotação	54	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação	106	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BÁSICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Dotação	161	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001001	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE
Proj./Ativ.	20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA
Dotação	258	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados de Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0020	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Dotação	411	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	1602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Dotação	495	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO UDR

Dotação	512	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15001002	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2045	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	
Dotação	562	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	1500102	Recursos Não Vinculados De Impostos -Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2055	MANUTENÇÃO DAS VIG. EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL	
Dotação	609	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	1602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação	633	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0026	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	20630	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	733	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	024	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	20600	MANUTENÇÃO DO AEPETI	
Dotação	671	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0033	PSEMC. PROTEÇÃO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESPC DE M. COMP.	
Dotação	798	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	166000	TRNSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMÉRCIO	
Dotação	819	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos	
		REGISTRO DE PREÇO	

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. TURISMO
Dotação	848	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	20770	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	884	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos
		REGISTRO DE PREÇO
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0017	ESPORTE NO SEU BAIRRO
Proj./Ativ.	2085	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Dotação	993	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
Saldo Orçamentário:	15000	Recursos Não Vinculados De Impostos
		REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de junho de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA- SE PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA A LICENÇA PREVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, CNPJ Nº 03.238.672/0001-28, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT), A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), REFERENTE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA DE 12 SALAS, LOCALIZADA RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM RUA CUIABÁ, S/N, CENTRO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

ONDE SE LER:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVÊNIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, PROGRAMA CALHA NORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 989.371,14 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 50 (CINQUENTA) DIAS.

DATA: 27 DE MAIO DE 2022.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ Nº 15.984.883/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVÊNIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, PROGRAMA CALHA NORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 989.371,14 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/05/2022.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/08/2022.

DATA: 27 DE MAIO DE 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Deliberar sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2021.

Art.2º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – 2021.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 13 de junho de 2022

Millena Lopes de Souza Gemelli

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: M. ROBERTO RODRIGUES

CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Profissional de arbitragem, para o Campeonato Regional de Futebol de campo no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 10 de Julho de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 5.488,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço Profissional de arbitragem, para o Campeonato Regional de Futebol de campo no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: M. ROBERTO RODRIGUES

CNPJ Nº: 41.818.763/0001/21

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL. S/N BAIRRO: CENTRO, Figueiro-Poles D'Oeste-MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 10 de Julho de 2022.

Este campeonato será realizado aos finais de semana.

Valor de Cada Diária: R\$392,00.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O SRº SENHOR WALASSE RAMOS SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 28/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA M. ROBERTO RODRIGUES, CNPJ Nº: 41.818.763/0001-21

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **WALASSE RAMOS SOUZA** cadastrado no CPF nº 074.689.231-40, responsável pela fiscalização do Contrato nº 28/2022 que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviço Profissional de arbitragem, para o Campeonato Regional de Futebol de campo no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; instituído pela Lei Municipal Nº 409 de 11 de agosto de 2008, amparado pela Lei Federal Nº 8742/93, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de administração Pública Municipal de Assistência Social, de composição paritária Entre Governo e a Sociedade Civil, tem funcionamento regulado por este regimento.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 3º - O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 08(oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social atendendo ao prescrito no artigo 3º da Lei Municipal de nº 409 de 11 de agosto de 2008.

Parágrafo Único: os membros do CMAS representantes da sociedade civil serão escolhidos em convenção, pelas respectivas entidades não governamentais, e os membros que representarão o Governo Municipal serão indicados pelo mesmo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá a seguinte estrutura:

I- Plenário

II- Presidente

III- Secretaria Executiva

IV -Comissões

Art.5º- As atividades dos membros do CMAS reger-se- ao pelas disposições seguintes:

I- A função do conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificado pelo seu comparecimento as sessões do conselho ou pela participação sem diligência autorizada por este. II- Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas e a três reuniões consecutivas ou 05(cinco) reuniões intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior justificada por escrito ao conselho. III- Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETENCIAS

Art.7º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Aprovar a política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social; II- Aprovar a pla-

no municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela conferência Municipal de Assistência Social; III- Normalizar completamente as ações privadas no campo da Assistência Social; IV- Articular com fundo municipal de assistência social- FMAS, e definir critério de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais; V- Apreciar aprovar a proposta orçamentária de assistência social para compor orçamento municipal; VI- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; VII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social; VIII- Convocar anualmente ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal de assistência social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social, que terá atribuições de avaliar a situação da assistência social a aprovar diretrizes para funcionamento do sistema; IX- Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados; X- Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade dos serviços de assistência social; XI- Divulgar suas ações, resoluções, bem como as contas do fundo Municipal a que se refere; XII- Credenciar equipe multiprofissional, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo sexto, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; XIII- Regulamentar as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993; XIV- Propor ao conselho estadual de assistência Social e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos; XV- Acompanhar as condições de acesso da população aos órgãos de assistência social indicando as medidas que permitem a correção de exclusões constadas; XVI- Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social; XVII- Disciplinar os procedimentos de repasse de recursos as entidades e organizações da Lei de diretrizes Orçamentárias; XVIII- Indicar o representante do CMAS junto ao conselho Estadual de Assistência Social; XIX- Estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais; PARAGRAFO ÚNICO – A conferência Municipal de Assistência Social, tratado no item VIII, é instituída pela União do Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, demais Entidades e Sociedade Civil. **CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO DO CMAS**

Art.8º O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por mês ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único- O CMAS reunir-se-á ordinariamente em toda última quarta-feira de cada mês as 08:30 horas.

Art. 9º Cabe o plenário:

I- Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS; II- Baixar normas e sua competência, necessária à regulamentação e implementação da política Municipal de assistência social; III- Aprovar a criação e dissolução de comissões temáticas e grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração; IV- Eleger o presidente, escolhendo-o dentre seus membros titulares, para mandato de 01(um) ano, permitida, uma recondução por igual período; V- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferência para entidades e organizações de assistência social conforme legislação vigente; VI- Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, conforme Lei Municipal nº 729 de 31 de março de 2022 e na legislação da Assistência Social vigente. § - O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com presente da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, Fundo e Orçamento e matéria relevante quando a presença mínima e de 50 %(cinquenta por cento) mais 01 de seus membros. § - A matéria da pauta da reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada

na reunião ordinária ou extraordinária subsequente, com a presença da maioria absoluta de seus membros. § - Será facultada aos suplentes dos membros do conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto. Parágrafo 4º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando na ausência do respectivo titular, para tanto, convocado para todas as reuniões.

§ - O plenário será presidido pelo presidente do CMAS, em sua falta ou impedimento, os conselheiros elegerão dentre os seus membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no inciso 1º deste artigo. § - A votação será nominal e cada membro titular do CMAS terá direito a um voto, inclusive o presidente. § - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu; § - As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com legislação específica.

Art.10º- As deliberações do CMAS serão consubstanciadas em resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações, a juízo do plenário.

Art.11º- As matérias sujeitas a análise do conselho deverão ser encaminhadas por intermédio do presidente do CMAS com algum de seus membros.

Art.12º- Os trabalhos de plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação de presença e de existência de quórum para instalação do plenário;

II- Aprovação de ordem do dia;

III – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV – Apresentação, discussão E votação das matérias;

V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;

VI – Encerramento.

Art.13º - A ordem do dia, organizada pela secretaria executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de urgência ou de relevância, o plenário do CMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a ordem do dia.

Art. 14º - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas de matéria.

1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do conselho a solicite, podendo, por votação dos membros, serem prorrogada por mais uma reunião. 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art.15º - Toda reunião será lavrada em ata.

CAPITULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO CMAS

Art.16º - O plenário do CMAS é a instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art.17º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva.

Art.18º - a secretaria executiva do CMAS será composta por funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

1º- cumpre ao órgão da administração pública municipal responsável pela execução da política municipal de assistência social providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e da secretaria executiva. 2º - A Secretaria Executiva do CMAS ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social com os mínimos de condições necessários para funcionamento. **CAPITULO VII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 19. A Presidência será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

Art. 20. Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do CMAS, preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.

Art. 21 A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros devidamente designados em ato oficial.

Art.22º- Compete ao Presidente do CMAS:

I – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II – Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;

III – representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;

IV – Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;

V – Submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;

VI – Tomar parte nas discussões e votar;

VII – Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VIII – Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

IX – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

X – Decidir sobre as questões de ordem;

XI- desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

XII – decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

XIII – dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 23 Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;

II – Assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

IV – Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;

V – Assinar junto com o Presidente, se for o caso, as decisões e resoluções do Conselho.

Art. 24 O mandato da Presidência do CMAS será de dois (02) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 25 O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir outras comissões entre seus membros para tratarem de assuntos específicos.

Art. 26 A Presidência do CMAS será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:

I – O candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente deverá ser Conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;

II – O sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;

III – o voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela comissão organizadora da eleição.

CAPITULO VIII DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 27 Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do CMAS, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

Art. 28 Os pedidos de renúncia, formulados por conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.

Art. 29 Em se tratando de renúncia do presidente do conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o CMAS naquele biênio.

Parágrafo único. Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.

Art. 30 A substituição do Conselheiro titular, ou suplente, se dará quando:

I – Por desistência ou perda do mandato, ocorrer à vacância do cargo;

II – A instituição representada entender necessário;

III – o Conselheiro, por algum motivo, se afastar do órgão ou entidade representada.

CAPITULO XI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31 A Secretaria Executiva é o órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional do CMAS, diretamente subordinado à Presidência e ao Plenário.

Art. 32 A Secretaria Executiva será dotada de um profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao funcionamento do Conselho.

1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho

Art. 33 Compete a Secretaria Executiva:

I – Coordenar, articular e executar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;

II – Assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho nas articulações com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

III – assessorar a mesa diretora na preparação das pautas das reuniões;

IV – Delegar competências de sua responsabilidade;

V – Secretariar as reuniões da Plenária;

VI – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

VII – responsabilizar-se pela manutenção, em arquivo, das atas;

VIII – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IX – Participar de reuniões e eventos, quando designado pela Presidência;

X – Organizar eventos promovidos pelo CMAS relacionados à capacitação de Conselheiros municipais, Conferência Municipal e outros;

XI – encaminhar para o Diário Oficial do Município, quando necessário, as deliberações proferidas pelo Plenário;

XII – secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;

XIII – supervisionar os arquivos das súmulas das reuniões das comissões, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do CMAS;

XIV – acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho

CAPITULO X DA MESA DIRETORA

Art. 42. À Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário, compete:

I – Elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II – Propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

III – decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;

IV – Dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

V – Definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social, levando em consideração o Plano Decenal de Assistência Social;

VI – Discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;

VII – monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do CMAS e

VIII – examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

Art. 19º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do conselho;

III - Submeter à ordem do dia a aprovação do plenário do conselho;

IV - Tomar parte nas discussões;

V - Baixar atos decorrentes das do conselho;

VI – Convocar o conselheiro escolhido pelo plenário, para representar o CMAS junto ao Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social;

VII – Nomear os integrantes de comissões ou grupos de trabalho;

VIII – Delegar competência, desde que previamente submetidas à aprovação do plenário;

IX – Decidir sobre as questões de ordem;

X- Delegar à secretaria executiva todas as suas atribuições, sendo que a mesma só poderá executá-los após aprovação do plenário;

XI- Designar comissões especiais através de resolução fixando-lhes as finalidades e prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução dos trabalhos após definidos pelo CMAS.

XII - O mandamento do presidente do CMAS será de um ano permitida uma única recondução por eleição entre seus pares.

Art. 20º - Aos membros do CMAS compete;

I – Participar do plenário e das comissões ou grupos de trabalho para as quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II- Requerer votação em regime de urgência;

III- Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV- Deliberar sobre as propostas pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou grupos de trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assunto de interesse de assistência social;

VI – Fornecer à secretaria executiva do conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que se julgarem importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo presidente do conselho;

VIII – Emitir parecer para realização de convênios com outras entidades, para execução do plano municipal de assistência social.

Art. 21º - As comissões ou grupos de trabalho nomeados pelo presidente escolherão entre seus componentes um coordenador.

Art. 22º - Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

I- Coordenar reuniões ou grupos de trabalhos;

II-Assinar ata das reuniões e das propostas e pareceres, recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as a secretaria executiva do conselho;

III-Solicitar a secretaria executiva do CMAS apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão ou grupo de trabalho;

IV-Prestar contas junto ao plenário, dos recursos colocados à disposição da comissão ou grupos de trabalho.

CAPITULO XI DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23º - Compete a secretaria executiva promover o necessário para boa atuação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

CABE AINDA:

I-Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do conselho.

III-Executar as atividades técnicas e administrativas;

IV-Expedir atos de convocação de reuniões, solicitadas pelo presidente e / ou de 1/3 dos membros do CMAS.

CAPITULO XII DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24º - A Conferência Municipal de Assistência Social, convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada dois anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município e definir novas diretrizes para a mesma.

§ - A Conferência poderá ser convocada extraordinariamente por deliberação do CMAS;

§ - A Conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a Política de Assistência Social no Município, podendo ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 25º - Serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes do CMAS, para participarem como delegados da conferência municipal.

Art. 26º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão designada para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Estabelecer procedimentos técnicos, administrativos e financeiros;

II – Definir programação oficial da Conferência, sua organização e dinâmica;

III – criar condições para o desenvolvimento da Conferência, no que concerne às atividades logísticas e administrativas;

IV – Elaborar e divulgar Resoluções, Regulamento e Regimento Interno;

V – Divulgar todo o processo pertinente à Conferência;

VI – Inscrever e credenciar os participantes;

VII – elaborar relatório

Art. Caberá ao Conselho e ao órgão gestor da assistência social do Município, em conjunto com a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, operacionalizar os encaminhamentos e deliberações definidas na referida Conferência.

Art. O presente Regimento entrará em vigor após aprovado em Plenário e publicado no Diário Oficial.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 05 de junho de 2022

Millena Lopes de Souza Gemelli

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA-MT

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 13 de junho de 2022. Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – (Lei nº 8.069/90).

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Artigo 16. § 2º;

Considerando o disposto nas Lei Municipais ns.º 151/1995 e Lei nº 539/2014 e Lei nº 1.363/2018 no que se refere à atribuição de regulamentar à eleição de Conselheiros Tutelares.

Baixa a seguinte Resolução

Art.º1º A presente Resolução regulamenta novo processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Reserva do Cabaçal/MT, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente, a fim de garantir a sua composição em 01 (um) membro efetivo e 05 (cinco) membros suplentes.

Art.2º Para cumprir o objetivo apontado no art. 1º desta resolução, deflagra-se processo eleitoral para uma vaga de Conselheiro Tutelar Titular e cinco Conselheiros Tutelares Suplentes;

Art.3º O Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

Art. 4º O Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar e Suplentes se realizará no dia 17 de junho de 2022 e Processo Eleitoral na data de 31 de junho de 2022.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elegerá 4 (quatro) membros da sociedade civil organizada, para juntamente com o Presidente do Conselho formarem uma Comissão Especial Suplementar, encarregada da elaboração de edital e da condução de todo processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, atuando também na função de junta apuradora, na contagem da apuração de votos;

§ 1º A Comissão de Escolha Suplementar será integrada e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Para recebimento de votos, a Comissão Especial de Escolha Suplementar, formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos de ilibada conduta;

§ 3º A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido no momento de sua formação.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alzira Moreira de Souza Sodré

Presidente do Conselho Municipal da Criança e adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 383/2022, de 14/06/2022

Dispensa de Licitação nº 029/2022

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01 e 02, licitado a empresa **Domingues & Cia Ltda., CNPJ: 15.858.673/0001-54** com a proposta no valor total de **R\$: 7.542,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 029/2022, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 17 de junho de 2022.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 07/2022, tendo como objeto: “Construção Do Espaço Educativo Urbano 12 Salas Com Complexo Esportivo, Localizado Na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Educação Anexo Ao Edital” que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, temos que as empresas: A empresa Jrm Construções Eireli, Sirus Engenharia E Construções, não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 2, 3 e 4 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital. A empresa Hec Empreendimentos E Construções Ltda, não atendeu o item 24, subitem 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, pois o valor dos compromissos, demonstrado que 1/12 é superior a 100% do Patrimônio Líquido. Não atendeu satisfatoriamente o item 23.1.2 alínea a e b, subitem 1, bem como item 23.1.3 alínea a e b, subitem 1, cujo o item não foi vislumbrado referente a Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital. A empresa Village

Engenharia E Construções Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa Edificadora Catarinense De Obras Ltda, não apresentou o item 24, subitem 2 relação de compromissos assumidos vigentes com a Iniciativa Pública e Privada da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital. A empresa Sirus Engenharia E Construções, não atendeu o item 4.4 do Edital pois apresentou o item 6.2.1.1 em cópia simples, não atendeu o item 6.2.3.2 do Edital, não atendeu o item 24, subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital. Não atendeu o item 22.3.10 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico parte integrante do Edital. Desta feita nossa análise temos que a empresa Jrm Construções Eireli, Sirus Engenharia E Construções, Hec Empreendimentos E Construções Ltda e Sirus Engenharia E Construções, estão INABILITADA, para próxima fase do certame e a empresa Village Engenharia E Construções Ltda está HABILITADA para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, sobre o prazo recursal de 05 dias uteis, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 27/05/2022, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 35/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Execução De Drenagem, Rua Santos Dumont, Jardim Por Do Sol, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 11/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 11/2022, cujo objeto é: "Construção De Creche Tipo 01 Padrão Fnde, Localizada No Parque Residencial Universitário, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Educação Anexo Ao Edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de Correção da Planilha Orçamentária conforme Ofício nº 372/2022/ENG/SEMED. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas correções para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 17 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 10/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública Nº 11/2022, cujo objeto é: "Construção de ponte de concreto armado sobre o córrego Patrimônio na avenida Bandeirantes e o prolongamento da referida avenida, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista que o certame só poderá ter prosseguimento após autorização da Reprogramação da Caixa Econômica Federal, além de estar sendo feita uma nova análise para nova alternativa para o Local do Objeto Licitado, conforme Ofício nº 1523/2022/Sinfra/Roo. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas correções para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 17 de Junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

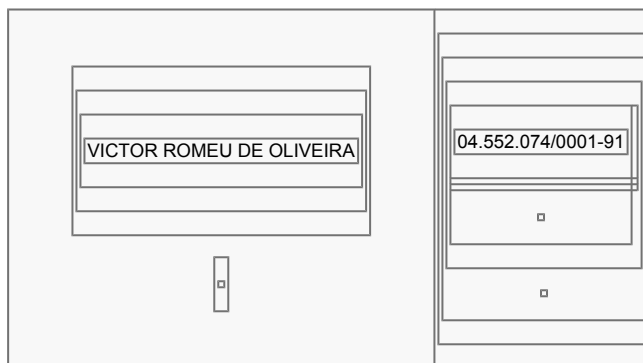
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 10/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E UMA LINHA EMERGENCIAL, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 25/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME	11.012.407/0001-55
-------------------------------------	--------------------



Rosário Oeste/MT, 14 de Junho de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 030/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **L F PINTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.232.673/0001-00**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE TENDAS E PALANQUES E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA AS COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 161 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE**, \$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ROSÁRIO OESTE – MT, 15 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Pregão Presencial Nº 10/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste autodenominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E UMA LINHA EMERGENCIAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

11.012.407/0001-55 CNPJ	NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME Fornecedor	
78.470000 CEP	ALTO Bairro	ROSÁRIO OESTE Ci- dade
BR 163/364 Endereço	SN Nº	
TRANSERRERA@HOTMAIL.COM.BR E-mail	6533562050 Telefone	
251.191.228-76 CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL 6 563457 LINHA - VARZEA DAS PEDRAS/ BENEDITA DE ALMEIDA QUILOMETRO 34200,00 4,5000 153.900,00 574130 ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO PEREIRA - LINHA COCAL/SUCURI QUILOMETRO 35200,00 4,5000 158.400,00 Detalhamento ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO PEREIRA - LINHA COCAL/SUCURI 3 574131 ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO PEREIRA - LINHA MORRO DO QUILOMETRO 35200,00 4,5000 158.400,00 CRISTAL Detalhamento ESCOLA ESTADUAL ESTEVAO PEREIRA - LINHA MORRO DO CRISTAL 1 574139 ESCOLA CEDRAL - LINHA DENTRO DO CEDRAL QUILOMETRO 10000,00 4,5000 45.000,00 Detalhamento ESCOLA CEDRAL - LINHA DENTRO DO CEDRAL OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/ MT - 78470000 Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br 1/3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 TOTAL 515.700,00 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. 3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por

intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000-Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br2/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.- ALEX STEVES BERTONEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA - ME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022**

Pregão Presencial Nº 10/2022

Aos 14 dias do mês de Junho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a)Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SÃO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIOOESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E UMA LINHA EMERGENCIAL., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.-

04.552.074/0001-91CNPJ	VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA Fornecedor	
78470000CEP	CENTRO Bairro	ROSÁRIO OESTE Cidade
RUA JOAQUIM MURTINHO Endereço	SN Nº	
BANDEIRANTESTURISMO@HOTMAIL.COMEmail	Telefone	
805.379.361-49CPF	Representante Legal	

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL7 574136 RIBEIRAO DO OURO - LINHA SESC/RIBEIRAO DO OURO QUILOMETRO 13600,00 4,4900 61.064,00DetalhamentoRIBEIRAO DO OURO - LINHA SESC/RIBEIRAO DO OUROS5 574349 LINHA VACA MOCHA - ISAC DE MESQUITA QUILOMETRO 32200,00 4,4900 144.578,00DetalhamentoLINHA VACA MOCHA - ISAC DE MESQUITA4 575417 ESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO - LINHA FAZENDA SANTA ROSA QUILOMETRO 84000,00 4,3000 361.200,00DetalhamentoESCOLA MUNICIPAL MARZAGAO - LINHA FAZENDA SANTA ROSATOTAL 566.842,00OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br1/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0002 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 10/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.-3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação espe-

cifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:-OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSÁRIO OESTE/MT - 78470000Fone: 65 3356 1526 - E-mail: tributos@rosariooeste.mt.gov.br/3PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MTOTAVIO COSTA SN, nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-0006 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.- ALEX STEVES BERTOVIKTOR ROMEU DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/ 2021

3º LANÇAMENTO NO SISTEMA - APLIC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/ 2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO

– MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO 029/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **J. SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 20.597.408/0001-08, e Inscrição Estadual nº 13.553.246-9, estabelecida na rua sem denominação, nº s/n, bairro zona rural, cidade de Santa Rita do Trivelato, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 236915 retirando quantitativos da Secretaria de SAÚDE transferindo para atender a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para atender a secretaria de Educação e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

6.2. Transferência de saldo de dotação dos itens 236915, retirando saldo de dotação/quantitativo da Secretaria de saúde transferindo saldo para:

Secretaria de administração

(0055) 03.001.04.122.0002.2004.3390.30.00.00.00 fonte 1500100100

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 236926, 236928 e 236929 retirando quantitativos da Secretaria de MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO transferindo para atender a Secretaria de Esporte, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para atender a secretaria de esporte o correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

6.2. Transferência de saldo de dotação dos itens 236926 236928 e 236929, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:

Secretaria de esporte

(700) 11.001.27.812.0007.2080.3390.39.00.00.00 fonte 1500000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SALVADOR

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2021, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, para REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20 com sede na Av. Isaac Povoas, nº 475, sub-solo sala 1, centro, Cuiabá-MT – CEP 78.005-340, fone (065) 3025-1144, email: cyanpapelaria@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Aldeyney Antonio Neto, portador do CIRG nº M-7.908026 e CPF nº 030.724.876-80, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 238059, 238060, 238075 retirando quantitativos da Secretaria de Assistência Social transferindo para atender a Secretaria de Educação, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para atender a secretaria de Educação e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

6.2. Transferência de saldo de dotação dos itens 238059, 238060 e 238075, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:

Secretaria de Educação

(0365) 07.001.12.122.0002.2045.3390.30.00.00.00 fonte 1500100100

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração dos itens 238080 retirando quantitativos da Secretaria de Assistência Social transferindo para atender a Secretaria de Saúde, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas para atender a secretaria de Educação e correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

6.2. Transferência de saldo de dotação dos itens 238080, retirando da Secretaria de Assistência Social transferindo saldo para:

Secretaria de Saúde

(0230) 06.002.10.301.0019.2020.3390.30.00.00.00 fonte 1600000000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADO GRAÚDO PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de julho de 2022**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santariadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – EMPRESA CONTRATADA: **METAL ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº00.231.656/0001-15; VIGÊNCIA: 17/06/2022 ATÉ 17/09/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: **R\$ 10.888,80**; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O DEPARTAMENTO DE APOIO À IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2022.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO,
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULO**

LOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ N° 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 2.071,85 (Dois Mil Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ N° 61.198.164/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 2.071,85 (dois mil setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 146/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 146/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua/Av. Travessa, R. Onze L, 01 – 01, Quadra 11, Parque Res. Das nações Indígenas, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.589.235/0001-99, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 146/2021, referente ao Processo de licitação Tomada de Preços nº 013/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA**

E LOJISTICA (SINFRA – MT), conforme Tomada de Preços nº 013/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo contratual referente ao **Contrato nº 146/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias**.

Vigência do Contrato inicial: 13/12/2021 até 13/06/2021

Vigência do Contrato atual: 13/06/2021 até 13/12/2021

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO HENRIQUE EUFRAZIO SEGURA

SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso – **EMPRESA CONTRATADA: ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.671.734/0001-44; VIGÊNCIA:** 17/06/2022 ATÉ 17/08/2022; **VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 3.670,00; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO DE CICLISMO NO SALTO MAGESSI ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 239/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/06/2022

VIGÊNCIA: De 02/06/2022 a 10/01/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.761-85 e Identidade 2.172.344-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Piscicultura, s/nº - PA Mãe Maria - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2020

CONTRATO emitido em 26/02/2020, com VIGÊNCIA de 1 ano e 2 dias, iniciando em 26/02/2020 e terminando em 28/02/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.353,75 (mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 26/02/2021 - Vigência estendida em mais 1 mês e 25 dias, de 28/02/2021 a 22/04/2021, totalizando 1 ano, 1 mês e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - MÃE MARIA (Piscicultura) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 22/04/2021 - Vigência estendida em mais 2 meses e 9 dias, de 22/04/2021 a 01/07/2021, totalizando 1 ano, 4 meses e 5 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - MÃE MARIA (Piscicultura) - DOTAÇÃO man-

tida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 01/07/2021 - Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 2 anos, 1 mês e 6 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE - MÃE MARIA (Piscicultura) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/04/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 29 dias, para o período de 01/04/2022 a 30/06/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 4 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.601,33 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para UBS III / Rural / D Pedro-Trevo do Macaco

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÁTIA DANTAS DA SILVA SOUSA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 011.152.561-65 e Identidade 1.563.961-4 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açai, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/06/2022

VIGÊNCIA: De 30/05/2022 a 14/06/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC Luiza Lira de Amorim

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES, Brasileira, Casada, Licenciada em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 847.889.681-34 e Identidade RG nº 3.576.034-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 15/02/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/06/2022

VIGÊNCIA: De 02/06/2022 a 10/01/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB NOVA SUIÁ - Farandu

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 885507/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Data de Abertura: 17/06/2022

Empresa Vencedora: PRISMA SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta de preço de R\$ 845.884,54 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

São José do Rio Claro - MT, 17 de Junho de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 395/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA EDNA CALVÁRIO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 10001060.1.100007/16-6 da servidora **EDNA CALVÁRIO**.

Art. 2º O período averbado totaliza 14 (quatorze) anos, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 396/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOANA CARNAVALI SANCHES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 004/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 12001040.1.00816/21-9 da servidora **JOANA CARVALI SANCHES**.

Art. 2º O período averbado totaliza 8 (oito) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 117/2022,

118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022 E 126/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ELIANE ALVES PEREIRA** e **KELJA SILVA DE ASSIS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Presencial N.º 04/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
117/2022	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01
118/2022	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.436.811/0001-41
119/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME.	05.774.463/0001-24
120/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
121/2022	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP	26.877.656/0001-80
122/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	10.448.902/0001-49
123/2022	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	37.200.096/0001-41
124/2022	MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	33.955.893/0001-88
125/2022	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	00.558.995/0001-00
126/2022	JS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	46.347.809/0001-95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 397/2022

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DO SERVIÇO DE SERVIDOR CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 12001040.1.01486/20-4 do servidor **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**.

Art. 2º O período averbado totaliza 12 (doze) anos, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS N° 002/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**.

PEDAGOGIA E ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO

POS.	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1º	THARIN STEFANI COSTA MACHADO	PEDAGOGIA	12	9,6	CL
2º	VALDIRENE BERNARDO	PSICOPEDAGOGIA	14	9,3	CL
3º	LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	20	9,06	CL
4º	CRISTIANE AMARAL MACHADO	PEDAGOGIA	19	8,9	CL
5º	LUCIENE MOTA	PEDAGOGIA	29	8,6	CL
6º	MONICA DA SILVA TEIXEIRA	PEDAGOGIA	13	7,8	CL

Gestão de Turismo, Ecoturismo, Marketing Digital, Empreendedorismo e Sustentabilidade.

POS.	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1º	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	EMPREENDEDORISMO	6	8,96	CL

Direito está cursando a partir do 4º semestre

POS	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1º	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	DIREITO	33	9,78	CL
2º	ELISSANDRA QUELI DOS SANTOS	DIREITO	75	8,4	CL
3º	GEOVANIA DE CARVALHO	DIREITO	2	7,7	CL

Administração e Gestão Pública

POS	NOME	CURSO	Nº INSCRIÇÃO	MÉDIA	RESULTADO
1º	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	16	8,7	CL

2º	LORENA BERTO LOPES	ADMINISTRAÇÃO	5	7,88	CL
3º	JESSIKA SALES GOMES	ADMINISTRAÇÃO	52	7,28	CL

ENSINO MÉDIO

POS.	NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	MÉDIA:	RESULTADO
1º	ALLAN GABRIEL DA COSTA PAIXÃO	7	8,96	CL
2º	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA	10	8,71	CL
3º	NAIARA ANTUNES DE OLIVEIRA	72	8,67	CL
4º	BRENDA CARVALHO SILVA	69	8,5	CL
5º	VITORIA PONSIO SOUSA	37	8,29	CL
6º	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	74	8,21	CL
7º	WALLISON BISPO DA SILVA	18	8,18	CL
8º	JOSSUAN JOSE DA SILVA	24	8,13	CL
9º	LEIDY HAUDRIEY BARBOSA DA SILVA	61	8,13	CL
10º	FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO	58	8,08	CL
11º	ISABELA KEREN SOUZA	48	8,0	CL
12º	JEFERSON LORRAN SILVA	17	7,92	CL
13º	ANGELINA MARJORY FERNANDES DA SILVA	54	7,91	CL
14º	CLAUDICELIA LIMA SILVA	34	7,83	CL
15º	MARIA ELOISA COSTA DE AQUINO	8	7,75	CL
16º	ANGELICA DA CRUZ ALMEIDA	53	7,71	CL
17º	ALINE MARIA SANTOS DA CRUZ	27	7,62	CL
18º	ISABELLA AYELLO	3	7,46	CL
19º	EDUARDA CARVALHO DOS SANTOS	77	7,46	CL
20º	CASSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	38	7,42	CL
21º	BIANCA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS	41	7,34	CL
22º	BIANCA MAIA SANTOS	42	7,33	CL
23º	BEATRIZ BATISTA SANTOS	46	7,33	CL
24º	MABILY FERREIRA PIRES	28	7,3	CL
25º	CAMILI ROMAN GOMES	51	7,29	CL
26º	JHENNIFER KAMILLY SANTANA MOREIRA	70	7,21	CL
27º	CAMILA ALMEIDA SANTOS	35	7,17	CL
28º	EMILY KAROLAYNE SANTOS SILVA	45	7,05	CL
29º	AMANDA SANTOS ROMEIRO	67	7,04	CL
30º	MARCOS DANIEL SANTANA SANTOS	30	7,00	CL
31º	EVELLYN BISPO DOS SANTOS	50	6,95	CL
32º	MARIA LUIZA BARBOSA	11	6,95	CL
33º	FABRICIO COSTA SANTOS	22	6,93	CL
34º	PEDRO ARAUJO PONCIANO	44	6,92	CL
35º	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	57	6,79	CL
36º	WESLEI FRANCISCO SIQUEIRA	32	6,77	CL
37º	ALICE VITORIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	1	6,45	CL
38º	MATEUS DE CAMPOS SILVA	80	6,45	CL
39º	RAYLANE LIMA DA SILVA	73	6,42	CL
40º	NATHALIA COSTA BARROSO	68	6,27	CL
41º	EVELIN SANTOS SOUZA	66	6,25	CL
42º	ELOISA KAUANI ALVES PEREIRA	49	6,14	CL
43º	DEJALMA SATEL LEAL	56	6,0	CL

CL - CLASSIFICADO

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2022.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 888433/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Data de Abertura: 17/06/2022

Empresa Vencedora: PRISMA SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta de preço de R\$ 1.221.708,33 (um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos).

São José do Rio Claro - MT, 17 de junho de 2022.

Douglas Roberto Tuní

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 026/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 026/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Paraíba, n° 355, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.037/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Claro – MT, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1067697 SESP/PR e CPF sob n.º 238.426.449-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.901.617/0001-01, sediada na Av. Frei Coimbra, Quadra 130, Lote 11, Bairro São Simão, loteamento Colinas Verdejantes, CEP 78.145-440, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **VANESSA BESSA MIRACHI**, brasileira, solteira portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.083.335-8 SSP/MT e do CPF sob n.º 797.066.491-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 026/2020, decorrente da inviabilidade da contratada em dar prosseguimento ao serviço licitado, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e;

CONSIDERANDO que, a presente contratação ocorreu em face do Processo de Licitação Tomada de Preço 001/2020, com abertura ocorrida em 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o contrato administrativo foi celebrado entre as partes em 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos efeitos causados pela Pandemia do COVID-19, ocorreu uma alta variação de preços dos insumos que compõe a presente obra, dificultando o cumprimento pela empresa dos serviços a serem executados com base nos valores constantes atualmente na planilha orçamentária;

CONSIDERANDO que, a morosidade excessiva no repasse de recursos para execução das referidas obras por parte do Governo do Federal, bem como a alta variação nos preços ocasionados pela pandemia configuram condição de caso fortuito/força maior, sendo estes fatos externos impeditivos;

CONSIDERANDO que, o processo licitatório e consequentemente o contrato é de execução através de recursos do convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SESAS) e o Ministério da Saúde – Governo Federal, conforme previsto no item 4.0 do Contrato.

CONSIDERANDO que, a contratada manifestou pela impossibilidade em face da inviabilidade econômico-financeira de concluir a obra objeto do contrato, essencialmente pela defasagem de preços do orçamento básico;

CONSIDERANDO que, dos serviços inicialmente previstos na Planilha Orçamentária original, restam tão somente 7,18% da obra a serem concluídos;

CONSIDERANDO que, a contratação nova empresa para conclusão da presente obra se dará por dispensa de licitação, por conseguinte, maior agilidade;

CONSIDERANDO que, os municípios urgem pela conclusão o quanto antes da presente obra, sobretudo por se tratar de reforma em Unidade de Atenção Especializada em Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO N.º 026/2020**, celebrado em 07 de maio de 2020, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT” com a empresa **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.901.617/0001-01, sediada na Av. Frei Coimbra, Quadra 130, Lote 11, Bairro São Simão, loteamento Colinas Verdejantes, CEP 78.145-440, na cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com o que determina nos artigos 79, inciso I, cumulado com art. 78, inciso XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, em especial o item 8.3 do contrato 026/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro - MT, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

LEVI RIBEIRO

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA** e **DEBORA SLEDER ENGEL**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2022	AAS – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	08.001.093/0001-80

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES NOS BAIRROS PLANALTO E PROGRESSO CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 885454/2019/MDR/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Data de Abertura: 17/06/2022

Empresa Vencedora: PRISMA SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta de preço de R\$ 1.433.786,18 (um milhão quatrocentos e trinta e três reais setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

São José do Rio Claro - MT, 17 de Junho de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO** e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº. 26/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
075/2022	O G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	26.440.125/0001-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2022, revogando as Portarias N.ºs 253/2022 de 09/05/2022, 180/2022 de 03/05/2022, 228/2022 de 06/05/2022, 288/2022 de 18/05/2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de rádios VHT com instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender a secretaria de infraestrutura. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 01 de julho de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666

de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.** São José do Rio Claro – MT, 17 de junho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022**

PORTARIA Nº 153/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Welton Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 9712, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 017/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2022	OBJETO
	Futura e eventual aquisição de material hidráulico para rede de distribuição de água potável para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos do município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. José Carlos Aprígio Bispo, servidor efetivo em função gratificada, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Matrícula funcional nº 9727 na Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de junho de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 152/2022

PORTARIA N. 152/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº 808/2021, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Substitui membros que nomeia a Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme a Portaria nº 038/2021 do dia 29 de março de 2021, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Rodrigues de Souza, Matrícula Funcional nº 10182

Suplente: Sandra Moreira de Souza, Matrícula Funcional nº 10249

Representantes do Executivo Educação:

Titular: Uilani da Conceição Crisostomo, Matrícula Funcional nº 538

Suplente: Morgana Letícia Rossi, Matrícula Funcional nº 182

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Oliveira Braga, Matrícula Funcional nº 071

Suplente: Eliane Soares da Silva Matrícula Funcional nº 10210

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Cleni Maria Abreu da Silva, Matrícula Funcional nº 9971

Suplente: Rosely Rodrigues de Bessa Marmet, Matrícula Funcional nº 9717

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Magna Oliveira da Silva, Matrícula Funcional nº 057

Suplente: Joselinda Siqueira de Carvalho, Matrícula Funcional nº 356

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Flavia Pereira Portilho, Matrícula Funcional nº 10207

Suplente: Claudineide Rodrigues de Souza,

Representantes da Escola de Campo:

Titular: Etelyn Luana da Costa Barbosa, Matrícula Funcional nº 10214

Suplente: Maria Darque Rosa, Matrícula Funcional nº 9905

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública

Titular: João Paulo Gomes Barbosa

Suplente: Olentino Silvério Campos Neto

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Joseane Barbosa Silva, Matrícula Funcional nº 10271

Suplente: Maria de Jesus Guimarães Américo, Matrícula Funcional nº 022

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Maria de Jesus Ribeiro de Souza Feitoza, Matrícula Funcional nº 10251

Suplente: Leidiane Pereira Dias da Silva, Matrícula Funcional nº 10253

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº124/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS., através da empresa: TV PARANÁ - SANTOS & TORRALBO LTDA-ME., devidamente inscrita no CNPJ nº 10.706.749/0001-02, cujo o valor é de R\$ 2.808,00 (Dois Mil Oitocentos e Oito Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 17 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 055-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	1934	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
12	1464	FATIMA SANTOS FEITOSA	19048300	03/07/1987	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 20 e 21/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 056 -2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR N° 056/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 n.º. 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 20/06/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
64	1492	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	25/04/1980	16	64	CLASSIFICADO
65	738	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 20/06/2022 e 21/06/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

- a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
- i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3) Motorista SAMU:
- i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
- i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
- i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
- i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l) Comprovante de residência;
- m) Certidão de nascimento dos filhos;
- n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p) CPF dos filhos;
- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Junho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2022 EM RAZÃO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº129/COMPRADIRETA/SAD/2022.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL e-CPF A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra – MT, 17 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.937.190/0001-80, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 02;04;07;08;11;14;15;16;19;20;22;28;29;33;37;39;40;41;45**, fechou com valor de **R\$ 186.165,00**(cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 01;03;05;06;09;10;12;13;17;18;21;23;24;25;26;27;30;31;32;34;35;36;38;42;43;44;46**, fechou com valor de **R\$ 167.300,00** (cento e sessenta e sete mil, trezentos reais).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 14 de junho 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 008/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 02/06/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

A empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.937.190/0001-80, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 02;04;07;08;11;14;15;16;19;20;22;28;29;33;37;39;40;41;45**, fechou com valor de **R\$ 186.165,00**(cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05, foi a **VENCEDORA**, para os **Itens 01;03;05;06;09;10;12;13;17;18;21;23;24;25;26;27;30;31;32;34;35;36;38;42;43;44;46**, fechou com valor de **R\$ 167.300,00** (cento e sessenta e sete mil, trezentos reais).

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PORTARIA N.270/2022.**

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEZAI RIBEIRO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Correa, 721, Bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1323633-4 SSP/MT e CPF nº 913.206.231-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, C.C. 1, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT****RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 050/2022**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N. 050/2022PMVB:

ONDE SE LÊ:

AVISO DO PREGÃO N. 050/2022 PMVB

PREGÃO N. 050/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 29/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 29/06/2022.

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEIA-SE:

AVISO DO PREGÃO N. 050/2022 PMVB

PREGÃO N. 050/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 30/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 30/06/2022.

Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**GABINETE****IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARLLY LAYANNE DIAS FERREIRA	000.991.001-85	9897/00035/2021

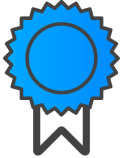


Data de afixação: Data de desafixação:

17/06/2022

02/07/2022

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 19 22:31:00 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)